



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (§7º do Art. 8º do Decreto Municipal 464/2024)

1. OBJETO PESQUISADO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXECUTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS (SAAEP).

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição dos valores estimados foram utilizadas as pesquisas recentemente realizadas para o processo ordinário do mesmo objeto.

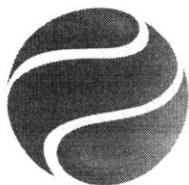
2.2. Foram observados os parâmetros dos incisos I, II e IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 464/2024.

2.3. Foi efetuada pesquisa de preços no site Fonte De Preços, atendendo ao disposto no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 464/2024. Durante a pesquisa, foram observadas as exigências das alíneas “a” a “e” do referido artigo.

2.4. No que tange à pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, nos termos do inciso II do art. 7º do Decreto Municipal nº 464/2024, se esclarece o seguinte:

- Foram analisados os Contratos firmados pela Autarquia, em execução ou concluídos em até um ano. Optou-se por não estender a pesquisa a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, em razão das peculiaridades do objeto contratado. No caso em questão, o valor do frete representa uma parcela significativa do custo total do produto, uma vez que a entrega deve ser realizada diretamente no Município, sob responsabilidade da contratada. Tal fator inviabiliza a comparação direta com preços praticados por outros entes, nos quais as condições logísticas podem divergir substancialmente. De todo modo, a pesquisa já foi ampliada por meio de consulta ao Portal Fonte de Preços, cujos valores apurados foram devidamente descritos no mapa de apuração que acompanha este documento. Nessa esteira, foram identificados os Contratos abaixo elencados:

CONTRATO	ITEM	PRAZO DE VIGÊNCIA
Contrato 1354/2024-SAAEP	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	02/02/2024 a 31/07/2024
Contrato 1366/2024SAAEP	Polímero Aniônico Granulado	29/02/2024 a 27/08/2024
Contrato 1392/2024SAAEP	Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%	27/05/2024 a 30/09/2024
Contrato 1394/2024-SAAEP	Antiespumante pastoso compostos biodegradáveis e carbonato de sódio em pó	15/05/2024 a 09/09/2024
Contrato 1431/2024/SAAEP	Sulfato de Alumínio Líquido	02/12/2024 a 31/12/2024



saaep

Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



- Os Contratos 1354/2024-SAAEP, 1366/2024SAAEP, 1392/2024SAAEP e 1394/2024-SAAEP foram devidamente atualizados pelo índice de atualização de preços correspondente, através da Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?metodo=exibirFormCorrecaoValores>).
- O Contrato 1431/2024/SAAEP não foi atualizado, em virtude de ter sido celebrado em 02 de dezembro de 2024. Além disso, o referido Contrato é decorrente de uma Adesão a Ata de Registro de Preços, assinada em 18 de setembro de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024, cuja sessão de abertura se deu aos 25 de junho de 2024. Logo, os preços foram ofertados, registrados e contratados há menos de 1 (um) ano dessa pesquisa de preços.

2.5. Para os itens solicitados, foram encaminhadas solicitações formais de cotação de preços, via e-mail, para empresas fabricantes e empresas locais, conforme abaixo:

1. FLB COMÉRCIO LTDA;
2. M.A.M. MUNIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
3. M F C DOS SANTOS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES;
4. MAGMA ANALISES AMBIENTAIS LTDA;
5. GR INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA;
6. SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A;
7. PLASTIART COMERCIAL LTDA;
8. CALDAS QUIMICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
9. SUALL NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA;
10. QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

2.5.1. A cotação com empresas fabricantes baseou-se em critérios técnicos e econômicos, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a aquisição dos produtos, vez que elimina intermediários em busca de um preço mais competitivo.

2.5.2. Dos fabricantes cotados, apenas a empresa FLB COMÉRCIO LTDA respondeu ao e-mail encaminhado.

2.5.3. As empresas M.A.M. MUNIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, M F C DOS SANTOS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES e MAGMA ANALISES AMBIENTAIS LTDA são sediadas no Município de Parauapebas, não sendo necessária justificativa para a escolha do fornecedor, nos termos da alínea "a" do inciso IV do Decreto Municipal nº 464/2024.

2.5.4. Também foram considerados os valores cotados com a empresa UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, sediada no Município de Canaã dos Carajás, cuja cotação foi anexada ao Estudo Técnico Preliminar elaborado para o processo ordinário como valor de referência para a contratação. A referida cotação foi considerada em virtude de se tratar de empresa sediada regionalmente, em Município vizinho.

Handwritten signature

2.5.5. Por fim, foram realizados contatos telefônicos com as empresas GR INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, com o intuito de reforçar os pedidos de cotações, porém não houve retorno das propostas solicitadas.

2.5.6. Importa salientar que foi realizada busca ativa de empresas atuantes no mercado, pertinentes ao objeto que se pretende contratar, conforme documentos em anexo.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Consta em anexo as cópias dos documentos que demonstram as pesquisas realizadas, cujos originais compõem o processo ordinário para o mesmo objeto.

3.2. Os valores coletados, bem como os preços médios que foram reproduzidos de forma completa na planilha em anexo.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a obtenção dos valores estimados, foi utilizada a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, observados os seguintes critérios:

- a) O cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros.
- b) Foram desconsiderados valores isolados, sempre que se constatou que estes eram inferiores ou superiores a 40% (quarenta por cento) em relação à média dos demais preços, nos termos do art. 8º, § 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 464/2024.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Os preços estimados foram obtidos pela média, efetuada pelo somatório de todos os valores unitários válidos dividido pela quantidade total de preços obtidos, conforme orientação do §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 464/2024.

5.2. Foi desconsiderado o valor pesquisado na Fonte de Preços para o item 6 (Polímero Aniônico Granulado), considerando-se que o valor isolado deste item em relação à média dos demais preços é inferior a 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 8º, § 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 464/2024.

5.3. Foram desconsiderados, ainda, os valores pesquisados nos Contratos similares celebrados pela Autarquia para os itens 01 (Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%) e 04 (Antiespumante pastoso Compostos biodegradáveis), considerando-se que o valores isolados destes itens em relação à média dos demais preços são inferiores a 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 8º, § 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 464/2024.

6. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa foi conduzida pela servidora **Maria Eunice Cardoso de Sousa**, Setor de Compras e Contratos, Portaria nº 036/2025 -SAAEP.

Asser




6.2. Os preços coletados foram analisados de forma crítica, em conformidade com as legislações aplicáveis.

7. ANEXOS

7.1. São anexos deste Relatório:

- Mapa de apuração de preços;
- Cópias das pesquisas de preços realizadas.

Parauapebas - PA, 14 de abril de 2025.


MARIA EUNICE C. DE SOUSA
Setor de Compras e Contratos / SAAEP
Port. SAAEP N° 036/2025



MAPA DE APURAÇÃO - DATA 14/04/2025

ITEM	DESCRICOÃO / ESPECIFICACÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			FONTE 4 - FONTE DE PREÇOS			FONTE 5 - CONTRATADOR COM ADM			VALOR MÈDIO APOS ANALISE	VALOR MÈDIO	VALOR TOTAL MÈDIA
				V. UNITÁRIO	%	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	%	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	%	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	%	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	%	V. TOTAL			
1	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%	Kg	810.295	R\$ 4,20	2%	R\$ 3.403.230,00	R\$ 5,10	24%	R\$ 4.132.504,00	R\$ 4,40	7%	R\$ 3.595.296,00	R\$ 5,00	22%	R\$ 4.051.475,00	R\$ 1,70	-55%	R\$ 1.450.428,05	R\$ 4,10	R\$ 4,68	R\$ 3.792.190,00
2	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	Kg	25.443	R\$ 38,50	20%	R\$ 979.565,50	R\$ 41,70	30%	R\$ 1.060.973,10	R\$ 36,50	14%	R\$ 928.699,50	R\$ 21,68	-32%	R\$ 551.804,24	R\$ 21,70	-32%	R\$ 552.113,10	R\$ 32,02	R\$ 32,02	R\$ 814.684,86
3	Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%	Kg	3.400	R\$ 40,50	12%	R\$ 137.700,00	R\$ 42,80	19%	R\$ 145.600,00	R\$ 39,10	9%	R\$ 132.940,00	R\$ 29,89	-17%	R\$ 101.896,00	R\$ 27,50	-23%	R\$ 93.670,00	R\$ 36,01	R\$ 36,01	R\$ 122.434,00
4	Antisséptico pastoso Compostos biogratáveis	Kg	24	R\$ 28,50	24%	R\$ 684,00	R\$ 26,50	15%	R\$ 638,00	R\$ 27,10	16%	R\$ 650,40	R\$ 19,90	-13%	R\$ 477,60	R\$ 12,89	-44%	R\$ 311,76	R\$ 23,00	R\$ 25,50	R\$ 612,00
5	Carbato de Sódio em Pó	Kg	1.610	R\$ 8,00	9%	R\$ 12.880,00	R\$ 7,00	-4%	R\$ 11.270,00	R\$ 7,50	3%	R\$ 12.075,00	R\$ 7,70	5%	R\$ 12.397,00	R\$ 6,34	-19%	R\$ 10.207,40	R\$ 7,31	R\$ 7,31	R\$ 11.769,10
6	Polímero Aniótico Granulado	Kg	200	R\$ 39,50	18%	R\$ 7.900,00	R\$ 38,40	15%	R\$ 7.680,00	R\$ 36,10	8%	R\$ 7.220,00	R\$ 15,17	-58%	R\$ 3.034,00	R\$ 38,25	14%	R\$ 7.650,00	R\$ 33,48	R\$ 38,06	R\$ 7.612,00
				R\$ 4.511.956,50			R\$ 5.358.923,90			R\$ 4.646.852,90			R\$ 4.720.853,84			R\$ 2.114.980,31			R\$ 4.746.262,56		

EMPRESA 1: FLB COMÉRCIO / MARANHÃO
 EMPRESA 2: UNICENTER AÇÚCA ASSessorIA AMBIENTAL LTDA - CANAÁ DOS CARAJÁS
 EMPRESA 3: M.A.M. MUNIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - PARAGUAFEBAS
 FONTE 4: SITE FONTE DE PREÇOS - PESQUISA NACIONAL
 FONTE 5: CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO - SAAEP

Maria Eunice C. de Sousa
 Chefe do Setor Compras e Contratos
 Port. 036/2025 - SAAEP





Solicitação de cotação de preço

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: vendas@gruposabara.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Solicitação de cotação de preço
Enviada em: 28/02/2025 | 17:46
Recebida em: 28/02/2025 | 17:46
Sabara Quim... .pdf 376.18 KB



De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: Sabara Químicos e Ingredientes S A

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.

Prezado S.r. (a),

Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,
Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Eunice



Solicitação de cotação

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: ana.beatriz@grindustria.com.br
Cópia:
Assunto: Solicitação de cotação
Enviada em: 28/02/2025 | 17:49
Recebida em: 28/02/2025 | 17:49
G R Industr...pdf 376.21 KB



De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: G R Industria Comercio e Transportes de Produtos Químicos S/A

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.

Prezado S.r. (a),

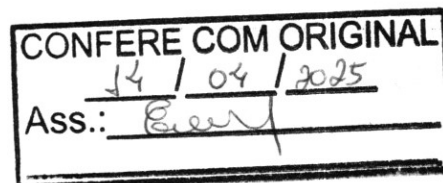
Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,
Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)





Solicitação de cotação de de preço

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: plastiart@plastiart.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Solicitação de cotação de de preço
Enviada em: 28/02/2025 | 18:00
Recebida em: 28/02/2025 | 18:00
Plastiart C... .pdf 376.56 KB



De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: Plastiart Comercial LTDA

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.



Prezado S.r. (a),

Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,
Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *Eunice*



Solicitação de cotação

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: caldasquimica@caldasquimica.com.br, aline@caldasquimica.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Solicitação de cotação
Enviada em: 28/02/2025 | 18:04
Recebida em: 28/02/2025 | 18:04
Caldas Quim... .pdf 376.57 KB



De: Setor de Contratos/Compras
Sra: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: Caldas Química Indústria e Comércio LTDA

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.



Prezado S.r. (a),

Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

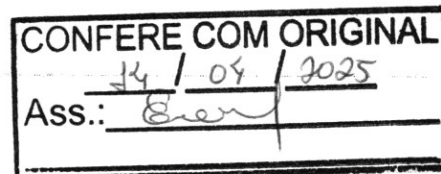
Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,

Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)





Solicitação de Cotação

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: vendas@suall.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Solicitação de Cotação
Enviada em: 28/02/2025 | 16:08
Recebida em: 28/02/2025 | 16:08
Suall Norte... .pdf 376.26 KB



De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: Suall Norte Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.

Prezado S.r. (a),

Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- numero do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão;
- nome completo e identificação do responsável; e
- validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,

Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Eunice



Pedido de Cotação

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: flipe@akquimiapq.com.br
Copia:
Cópia oculta:
Assunto: Pedido de Cotação
Enviada em: 06/03/2025 | 09:51
Recebida em: 06/03/2025 | 09:51
FLB Comércio... .pdf 376.19 KB



De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: FLB Comércio LTDA

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.

Prezado S.r. (a).

Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,
Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Atenciosamente,

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Eunice



RES: Pedido de Cotação SAAEP

De: Bruna alquimiapq
Para: compras.contratos@saaep.com.br
Cópia: filipe@alquimiapq.com.br , flbcomercio@gmail.com
Cópia oculta.
Assunto: RES: Pedido de Cotação SAAEP
Enviada em: 07/03/2025 | 12:38
Recebida em: 07/03/2025 | 12:38

image001.png 193.98 KB

PROPOSTA_SA...pdf 677.86 KB



Prezados, Boa tarde!

Segue em anexo proposta solicitada.

Dúvidas, siga à disposição.

Bruna Belchior
Gerente de Contas - Grupo Alquimia
<https://www.alquimiaprodutosquimicos.com.br>
Mobile: +55 98 98851-5727/ 3311-1177

Rua 31 de Dezembro, Nº23, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA



----- Mensagem encaminhada -----
De: Compras e Contratos SAAEP <compras.contratos@saaep.com.br>
Data: 6 de mar. de 2025, 09:51 -0300
Para: filipe@alquimiapq.com.br
Assunto: Pedido de Cotação

De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: FLB Comércio LTDA

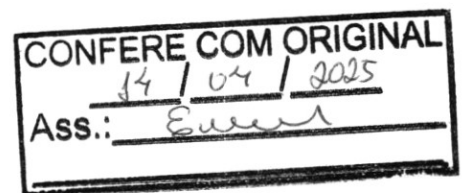
ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.</ span>

Prezado S.r. (a),

Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.



Atenciosamente,
Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Atenciosamente,

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Eunice



FLB COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 25.407.197/0001-09

I.E.: 12.502.145-3

INSC. MUNICIPAL: 1735

END.: ROD. BR 010, KM 233, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

CEP: 65928-000

TEL.: (098) 3227 2072



COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP

END.: Rua Rio Dourado, Beira Rio, Parauapebas- PA

E-MAIL: compras.contratos@saaep.com.br

1. Identificação do fornecedor:

- Razão Social: FLB COMÉRCIO LTDA
- CNPJ: 25.407.197/0001-09
- Inscrição Estadual: 12.502.145-3
- Endereço completo: Rod. BR 010, Km 233, S/N, Zona Rural, Governador Edison Lobão – MA, CEP: 65.928-000.
- Telefone: (098) 3227 2072.
- E-mail: flbcomercio@gmail.com.
- Responsável pelo preenchimento: Elicídia Silva Santos

Conforme vossa solicitação, apresentamos nossos preços para os produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNIDADE	VALOR	
				VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021 Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido. Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como	2.950.000	Kg	RS4.20	RS\$12.390.000,00
2	Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021 Concentração: min 70%. Aspecto: Granulado.	267.000	Kg	RS6.50	RS\$1.735.500,00

CONFERE COM ORIGINAL

31 / 04 / 2025

Ass.: Elicídia



FLB COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 25.407.197/0001-09

I.E.: 12.502.145-3

INSC. MUNICIPAL: 1735

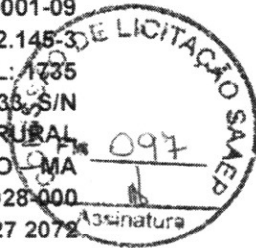
END.: ROD. BR 010, KM 236, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

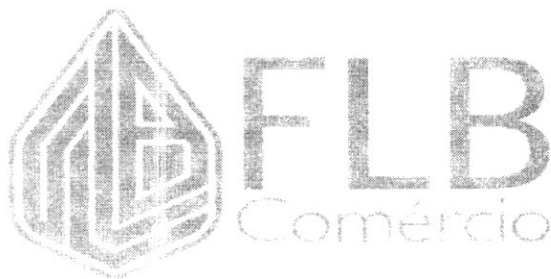
CEP: 65928-000

TEL.: (098) 3227 2072



	<p>Cor: Branco. Alumínio solúvel (como Al_2O_3): min. 16 %. Ferro total solúvel em água (como Fe_2O_3): máx. 0,02%. Acidez livre (como H_2SO_4): máx. 0,5%. Basicidade (como Al_2O_3): máx. 0,4%. Resíduo Insolúvel em água: máx. 1,00%. Densidade g/cm^3 a 20°: não se aplica.</p>					
3	<p>Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18% Fórmula: $Al_n(OH)_mCl_{3n-m}$ Concentração Teor de Alumina (%): 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanhado. Solubilidade: Totalmente Solúvel pH (sol. 10 a 15%): 3,00 - 5,00. Densidade (g/cm^3): 1,30 a 1,40.</p>	1.084.703	Kg	RS6.20	RS\$6.725.158,60	
4	<p>Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65% Fórmula: $Ca(ClO)_2 \cdot 2H_2O$ Granulado em pó fino com coloração branca. Cloro disponível (% min): 65%. Água (%min): 5,5%. Ferro (% máx.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% máx.): 5%. Densidade Aparente (g/cm^3): 0,75 a 1,9 g/cm^3. Baldes de 40 a 50 Kg.</p>	145.000	Kg	RS38.50	RS\$5.582.500,00	

CONFERE COM ORIGINAL
24 / 04 / 2025
Ass.: Carla



FLB COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 25.407.197/0001-09

I.E.: 12.502.745-3

INSC. MUNICIPAL: 1735

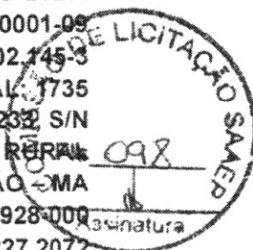
END.: ROD. BR 010, KM 232 S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

CEP: 65928-000

TEL.: (098) 3227 2072



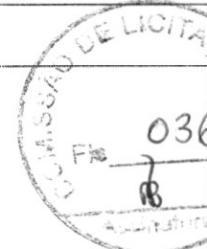
5	<p>Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65% Fórmula: Ca (ClO)2.H2O Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (%min): 5,5% Ferro (% máx.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% máx.): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente (g/cm³): 1,5 a 1,9 g/cm³.</p>	40.000	Kg	R\$40,50	 R\$1.620.000,00
6	<p>Hipoclorito de Sódio Líquido a 13% Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5 Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20°: 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 °: completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel</p>	100.000	Kg	R\$3,50	R\$350.000,00
7	<p>Antiespumante pastoso biodegradável Para utilização em ETE O Antiespumante preparado de álcoois graxos etoxilados e ésteres Formulação com agentes emulsificantes e parafínicos que agem diretamente na superfície da espuma Compostos biodegradáveis, colaborando para o crescimento de microorganismos Bombonas: de 25 e/ou 50 kg Aspecto: Líquido pastoso Cor: branco a levemente amarelo Densidade: 0,7 - 1,3 g/cm3</p>	100	Kg	R\$28,50	R\$2.850,00

CONFERE COM ORIGINAL
 14 / 04 / 2025
 Ass.: Eberf



FLB COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 25.407.197/0001-09
 I.E.: 12.502.145-3
 INSC. MUNICIPAL: 1736
 END.: ROD. BR 010, KM 233, 97N
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 CEP: 65928-000
 TEL.: (098) 3227 2072



	Solubilidade em água: Parcialmente solúvel				
8	Carbonato de Sódio em Pó Carbonato de Sódio (Na ₂ CO ₃): 98,00% Min. Óxido de Sódio (Na ₂ O): 58,00% Min. Sulfato de Sódio (Na ₂ SO ₄): 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx.) Cloreto de Sódio (NaCl): 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx.) Óxido de Ferro (Fe ₂ O ₃): 30 ppm Máx. Características Físicas: Densidade: 0,45 - 0,67 g/cm ³ (barrilha leve) Aspecto: Pó. Cor: Branco Odor: Inodoro pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%)	13.000	Kg	R\$8,00	R\$104.000,00 
9	Polímero Aniônico Granulado Fórmula molecular: C ₃ H ₅ NO Forma: Sólido, granulado Carga iônica: aniônico Residual de Acrilamida Máx. 500 ppm Cor: Branco pH: 6-9 a 500 g/l Solubilidade em água: 200 g/l a 20 °C Coeficiente de partição octanol/água: 0.67 Teor de Sólidos 87,0 - 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Finos Máx. 4,0 ppm Viscosidade 5,30 - 6,40 cps	1.000	Kg	R\$39,50	R\$39.500,00
10	Carvão Ativado Pulverizado Número de iodo (12/g) Mg/L: 600 (mínimo) Índice de fenol g/L: 2,50 (máximo) Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade	25.000	Kg		

CONFERE COM ORIGINAL
 Ass.:



FLB COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 25.407.197/0001-09

I.E.: 12.502.145-3

INSC. MUNICIPAL: 1735

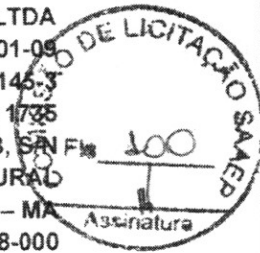
END.: ROD. BR 010, KM 233, SAN Fm 100

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

CEP: 65928-000

TEL.: (098) 3227 2072



	aparente g/cm ³ : 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m: 99,0 Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m: 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m: 90,0					
11	Peróxido de Hidrogênio 50% Fórmula: H ₂ O ₂ Concentração (w/w%): 50% Aspecto: Líquido claro Estabilidade (mlo ₂ /min./25ml): 0,3 ml/min. Solubilidade: Miscível em água pH (25°C): <3. Densidade (g/cm ³): 1,19	1.200	Kg	RS7,50	RS9.000,00	
VALOR TOTAL RS28.558.508,60 (Vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos)						

- Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, bem como os documentos que comprovem a regularidade fiscal junto aos Órgãos Federal, estadual e Municipal.
- Prazo de entrega: As entregas deverão ser efetuadas no prazo de 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Serviço emitida pelo SAAEP.
- Locais de entrega:
 - 1-Estação de Tratamento de Água I, localizada na Rua Rogério Cardoso, Quadra Especial, S/N, Bairro Liberdade I - Complexo de Tratamento de Água.
 - 2-Estação de Tratamento de Água III, localizada na Rodovia Faruk Salmen, Quadra Especial, S/N, Bairro Palmares I.
 - 3-Estação de Tratamento de Esgoto Apoena, localizada na Avenida Ana Carina, Quadra Especial, S/N, Bairro Apoena.
 - 4-Estação de Tratamento de Esgoto Nova Carajás, localizada no Bairro Nova Carajás, 9º Etapa, Quadra Especial, Área Verde.

CONFERE COM ORIGINAL
 ↓ 4 / 04 / 2025
 Ass.: Eurif



FLB COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 25.407.197/0001-09

I.E.: 12.502.145-3

INSC. MUNICIPAL: 1735

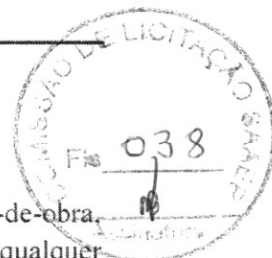
END.: ROD. BR 010, KM 233, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

CEP: 65928-000

TEL.: (098) 3227 2072



- Tipo de entrega: CIF.
- Prazo de validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.
- 5- Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhista previdenciária, salários, custos diretos e indiretos, frete, ferramentas, transporte, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita prestação de serviços, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos;

Governador Edson Lobão - MA, 07 de Março de 2025.



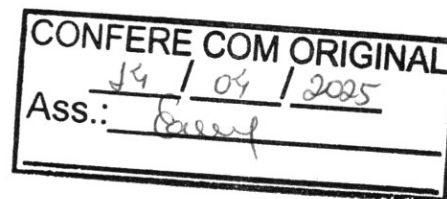
Documento assinado digitalmente

ELICIDIA SILVA SANTOS

Data: 07/03/2025 12:36:03-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELICÍDIA SILVA SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FLB COMÉRCIO LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.407.197/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2016	
NOME EMPRESARIAL FLB COMERCIO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLB COMERCIO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 010, KM 233	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.928-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO GOVERNADOR EDISON LOBAO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FILIPELB9@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3303-9185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 16:38:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Assinatura]*



Pedido de Cotação

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: quimilaus@quimilaus.com.br
Cópia
Cópia oculta:
Assunto: Pedido de Cotação
Enviada em: 07/03/2025 | 08:17
Recebida em: 07/03/2025 | 08:17
Quimil Indu... .pdf 376.22 KB



De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: Quimil Indústria e Comércio S A

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.



Prezado S.r. (a),

Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

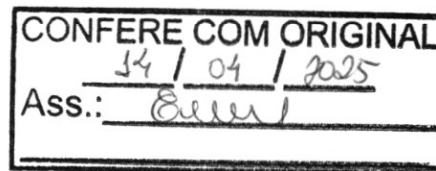
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,
Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)





Pedido de cotação

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: mfservicepbs@gmail.com
Cópia:
Assunto: Pedido de cotação
Enviada em: 10/03/2025 | 10:28
Recebida em: 10/03/2025 | 10:28
M F C dos S... .pdf 376.82 KB



De: Setor de Contratos/Compras
Sra: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: M F C dos Santos Comércio Serviços e Locações

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.



Prezado S.r. (a),

Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,
Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Setor de Compras e Contratos
Email: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *Beery*



ENC: Solicitação de cotação

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: ana.beatriz@grws.com.br
Cópia:
Assunto: ENC: Solicitação de cotação
Enviada em: 11/03/2025 | 14:37
Recebida em: 11/03/2025 | 14:37
G R Industr... .pdf 376.21 KB



Atenciosamente,

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)



De: "Compras e Contratos SAAEP" <compras.contratos@saaep.com.br>
Enviada: 2025/02/28 17:49:52
Para: ana.beatriz@grindustria.com.br
Assunto: Solicitação de cotação

De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: G R Industria Comercio e Transportes de Produtos Químicos S/A

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.

Prezado S.r. (a),

Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,
Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *Beatriz*



ENC: Solicitação de cotação de preço

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: laura@gruposabara.com
Cópia:
Assunto: ENC: Solicitação de cotação de preço
Enviada em: 11/03/2025 | 15:05
Recebida em: 11/03/2025 | 15:05
Sabara Químicos... .pdf 376.18 KB



Ola Laura, boa tarde;
Estamos encaminhando no anexo, um pedido de cotação para fornecimento de produtos quimicos, para tratamento de água e esgoto.

Os detalhes constam do anexo.

Atenciosamente,

Sector de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)



De: "Compras e Contratos SAAEP" <compras.contratos@saaep.com.br>
Enviada: 2025/02/28 17:46:43
Para: vendas@gruposabara.com.br
Assunto: Solicitação de cotação de preço

De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: Sabara Químicos e Ingredientes SA

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.

Prezado S.r. (a),

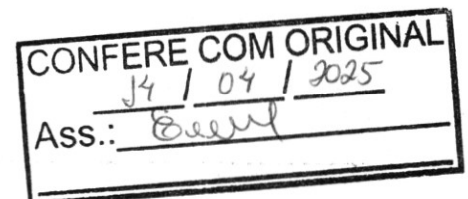
Solicitamos cotação de preços para a Aquisição de produtos quimicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,
Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Sector de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)





Cotação de preço

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: gp.pa@magmetec.com.br |italocheim@gmail.com
Cópia:
Assunto: Cotação de preço
Enviada em: 13/03/2025 | 14:55
Recebida em: 13/03/2025 | 14:55
MAGMA ANALI... .pdf 376.28
KB



De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: Magma Análises Ambientais LTDA

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.

Prezado S.r. (a),

Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Signature]*



ENC: Pedido de Cotação

De: Compras e Contratos SAAEP
Para: comercial.mammuniz@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: Pedido de Cotação
Enviada em: 12/03/2025 | 13:12
Recebida em: 12/03/2025 | 13:12
M.A.M.MUNIZ...pdf 378.00 KB



Atenciosamente,

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)



De: "Compras e Contratos SAAEP" <compras.contratos@saaep.com.br>
Enviada: 2025/03/12 12:46:34
Para: mammuniz@gmail.com
Assunto: Pedido de Cotação

De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.

Prezado S.r. (a),

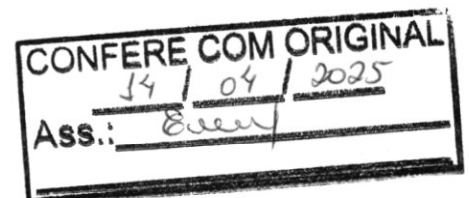
Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- g) Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,
Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)





Re: Pedido de Cotação

De: comercial.mammuniz
Para: compras.contratos@saaep.com.br
Cópia:
Assunto: Re: Pedido de Cotação
Enviada em: 12/03/2025 | 14:12
Recebida em: 12/03/2025 | 14:11
Orçamento -... pdf 176.30 KB



Boa Tarde!

Prezado S.r. (a),

Segue em anexo, cotação solicitada sobre, preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).
Atenciosamente M A M Muniz Comércio.

CONTATO (94) 98441-51-44

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 13:12, Compras e Contratos SAAEP <compras.contratos@saaep.com.br> escreveu:



Atenciosamente,

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)

De: "Compras e Contratos SAAEP" <compras.contratos@saaep.com.br>
Enviada: 2025/03/12 12:46:34
Para: mammuniz@gmail.com
Assunto: Pedido de Cotação

De: Setor de Contratos/Compras
Sra.: Maria Eunice Cardoso de Sousa

Para: M.A.M MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços.

Prezado S.r. (a),

Vimos por meio deste solicitar cotação de preços para a Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

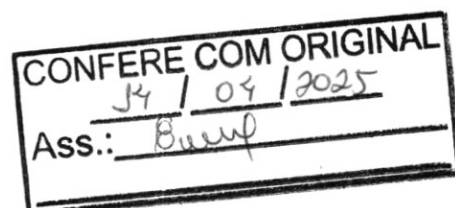
Solicitamos, ainda, que a cotação seja direcionada ao SAAEP e contenha, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão;
- nome completo e identificação do responsável; e
- validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.
- Favor responder a cotação em 03 dias úteis.

Atenciosamente,

Maria Eunice Cardoso de Sousa
Setor de Compras e Contratos
Port. SAAEP nº 036/2025

Setor de Compras e Contratos
Email.: compras.contratos@saaep.com.br
Tel.: (94)





M. A. M. MUNIZ COMERCIO SERVICOS LTDA
CNPJ nº 18.340.404/0001-90
IE: 15.414.081-3
IM: 13312

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP
SETOR DE COMPRAS

EMPRESA: M. A. M. MUNIZ COMERCIO & SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: Av dos Ipês S/N, Quadra 093, Lote 011
BAIRRO: Cidade Jardim
CIDADE: Parauapebas/PA
CNPJ: 18.340.404/0001-90
TELEFONE: (94) 98441-5144
E-MAIL: comercial.mammuniz@gmail.com



Encaminhamos o orçamento para fornecimento de produtos químicos conforme solicitado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021 Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido. Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como Al_2O_3): min. 8,0 % Ferro total solúvel em água (como Fe_2O_3): máx. 0,01%. Acidez livre (como H_2SO_4): máx. 0,5%. Basicidade (como Al_2O_3): 0,4%. Resíduo insolúvel em água: máx. 0,20%. Densidade g/cm^3 a 20°: min. 1,30 g/cm^3 . Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.	2.950.000	KG	RS 4,40	RS 12.980.000,00
2	Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021 Concentração: min 70%. Aspecto: Granulado. Cor: Branco. Alumínio solúvel (como Al_2O_3): min. 16 % Ferro total solúvel em água (como Fe_2O_3): máx. 0,02%. Acidez livre (como H_2SO_4): máx. 0,5%. Basicidade (como Al_2O_3): máx. 0,4%. Resíduo insolúvel em água: máx. 1,00%. Densidade g/cm^3 a 20°: não se aplica.	267.000	KG	RS 6,20	RS 1.655.400,00
3	Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18% Fórmula: $Aln(OH)mCl_{3n-m}$ Concentração Teor de Alumina (%): 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanhado. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (sol. 10 a 15%): 3,00 - 5,00. Densidade (g/cm^3): 1,30 a 1,40.	1.084.703	KG	RS 5,50	RS 5.965.866,50
4	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65% Fórmula: $Ca(ClO)_2 \cdot 2H_2O$ Granulado em pó fino com coloração branca. Cloro disponível (% min): 65% Água (%min): 5,5%. Ferro (% máx.): 0,05%. Oxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5%. pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% máx.): 5%. Densidade Aparente (g/cm^3): 0,75 a 1,9 g/cm^3 . Balde de 40 a 50 Kg.	145.000	KG	RS 36,50	RS 5.292.500,00

M. A. M. MUNIZ COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 18.340.404/0001-90
Av dos Ipês S.N. Quadra 093, Lote 011, Bairro Cidade Jardim
CEP 68515-000 - Parauapebas/PA
Email: comercial.mammuniz@gmail.com - Telefone (94)98441-5144

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 09 / 2025
Ass.: [Assinatura]



M. A. M. MUNIZ COMERCIO SERVICOS LTDA

CNPJ nº 18.340.404/0001-90

IE: 15.414.081-3

Insc. Est. 13312

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
5	Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65% Fórmula: Ca (ClO)2.H2O Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (%min): 5,5% Ferro (% máx.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% máx.): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38: Densidade Aparente (g/cm³): 1,5 a 1,9 g/cm³.	40.000	KG	RS 39,10	RS 1.564.000,00
6	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13% Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5 Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20°: 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 °: completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel	100.000	KG	RS 3,70	RS 370.000,00
7	Antiespumante pastoso biodegradável Para utilização em ETE O Antiespumante preparado de álcoois graxos etoxilados e ésteres Formulação com agentes emulsificantes e parafínicos que agem diretamente na superfície da espuma Compostos biodegradáveis, colaborando para o crescimento de microorganismos Bombonas: de 25 e/ou 50 kg Aspecto: Líquido pastoso Cor: branco a levemente amarelo Densidade: 0,7 - 1,3 g/cm3 Solubilidade em água: Parcialmente solúvel	100	KG	RS 27,10	RS 2.710,00
8	Carbonato de Sódio em Pó Carbonato de Sódio (Na2CO3): 98,00% Min. Óxido de Sódio (Na2O): 58,00% Min. Sulfato de Sódio (Na2SO4): 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx.) Cloreto de Sódio (NaCl): 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx.) Óxido de Ferro (Fe2O3): 30 ppm Máx. Características Físicas: Densidade: 0,45 - 0,67 g/cm³ (barrilha leve) Aspecto: Pó Cor: Branco Odor: Inodoro pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%)	13.000	KG	RS 7,50	RS 97.500,00
9	Polímero Aniônico Granulado Fórmula molecular: C3H5NO Forma: Sólido, granulado Carga iônica: aniônico Residual de Acrilamida Máx. 500 ppm Cor: Branco pH: 6-9 a 500 g/l Solubilidade em água: 200 g/l a 20 °C Coeficiente de partição octanol/água: 0,67 Teor de Sólidos 87,0 - 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Finos Máx. 4,0 ppm Viscosidade 5,30 - 6,40 cps	1.000	KG	RS 36,10	RS 36.100,00



M. A. M. MUNIZ COMERCIO SERVICOS EIRELI - CNPJ 18.340.404/0001-90
Av. dos Ipês S/N, Quadra 093, Lote 011, Bairro Cidade Jardim
CEP 68515-000 - Parauapebas-PA
Email: comercial.mammuniz@gmail.com - Telefone (94)98441-5144

CONFERE COM ORIGINAL
34 / 04 / 2025
Ass.: *Bury*

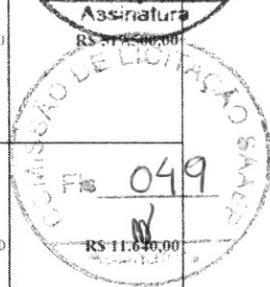


M. A. M. MUNIZ COMERCIO SERVICOS LTDA
CNPJ nº 18.340.404/0001-90

IE: 15.414.081-3



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	Carvão Ativado Pulverizado Número de iodo (I2/g) Mg/L: 600 (mínimo) Índice de fenol g/l: 2,50 (máximo) Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade aparente g/cm³: 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m: 99,0 Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m: 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m: 90,0	25.000	KG	RS 20,70	RS 517.500,00
11	Peróxido de Hidrogênio 50% Fórmula: H2O2 Concentração (w/w%): 50% Aspecto: Líquido claro Estabilidade (mlO2 /min./25ml): 0,3 ml/min. Solubilidade: Miscível em água pH (25°C): <3. Densidade (g/cm³): 1,19	1.200	KG	RS 9,70	RS 11.640,00
VALOR TOTAL					RS 28.493.216,50



1. Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da cotação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
2. O prazo de validade deste orçamento é de 120 dias, contados da data da assinatura.

Parauapebas/PA, 12 de março de 2025.

M. A. M. MUNIZ
COMERCIO &
SERVICOS
LTDA:1834040400019
0

Assinado de forma
digital por M. A. M.
MUNIZ COMERCIO &
SERVICOS
LTDA:18340404000190

M. A. M. MUNIZ COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ 18.340.404/0001-90
MARCIO ADRYANI MARQUES MUNIZ
CPF: 747.418.023-53

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Blomp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.340.404/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013	
NOME EMPRESARIAL M. A. M. MUNIZ COMERCIO & SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA MUNIZ		PORTE EPP) F. 050	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS IPES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA093 LOTE 011	
CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO PARAUAPEBAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.MAMMUNIZ@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 3346-0656	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 16:39:59 (data e hora de Brasília).

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 03 / 2025
Ass.: *[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
18.340.404/0001-90
MATRIZ

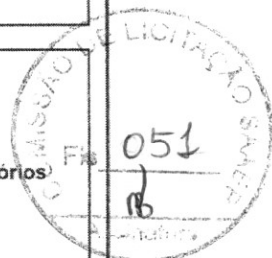
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/06/2013

NOME EMPRESARIAL
M. A. M. MUNIZ COMERCIO & SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS IPES

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA093 LOTE 011

CEP
68.515-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE JARDIM

MUNICÍPIO
PARAUPEBAS

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL.MAMMUNIZ@GMAIL.COM

TELEFONE
(94) 3346-0656

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 16:39:59 (data e hora de Brasília).

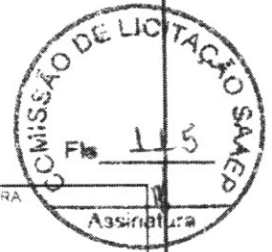
Página: 2/5

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *Quell*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

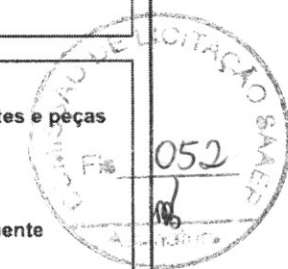


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.340.404/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M. A. M. MUNIZ COMERCIO & SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS IPES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA093 LOTE 011
---------------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO PARAUPEBAS	UF PA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.MAMMUNIZ@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 3346-0656
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 16:39:59 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *Eerep*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.340.404/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

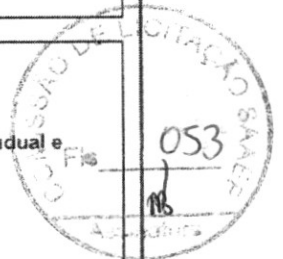
DATA DE ABERTURA
19/06/2013

NOME EMPRESARIAL

M. A. M. MUNIZ COMERCIO & SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privados
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS IPES

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA093 LOTE 011

CEP
68.515-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE JARDIM

MUNICÍPIO
PARAUAPEBAS

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL.MAMMUNIZ@GMAIL.COM

TELEFONE
(94) 3346-0656

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 16:39:59 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Guilherme

Sabará Químicos e Ing...
Anápolis - GO • 0156233102...



- Chamada realizada 5 min 58 s
Ter, 14:55
- Chamada realizada 1 min 18 s
Qui, 13:46
- Chamada realizada 1 min 44 s
Qui, 14:00
- Chamada realizada
Qui, 14:11

Videochamada Ligar Mensagem

CONFERE COM ORIGINAL
14/04/2025
Ass: *[Signature]*

10:10

4G 74%



GR Indústria Química ...

Paulínia - SP • 0151938444017



Chamada realizada

Ter, 14:24



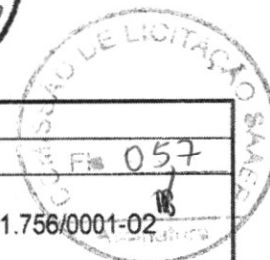
Ligar



Videochamada

Mensagem

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Signature]*



PROPOSTA TÉCNICA N.º	25016		
EMIÇÃO	20/02/2025		
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP	CNPJ/CPF	14.031.756/0001-02
ENDEREÇO	Rua Rio Dourado, Beira Rio	CIDADE	PARAUABEBAS-PA
CONTATO	Lucas	TELEFONE	(94)3346-7261
E-MAIL	lucas.silva@saaep.com.br		

Prezado Senhor,

Proposta de orçamento que fazemos a v.sa., conforme solicitação. Segue abaixo descritivo técnico e comercial dos produtos - serviços. Caso haja concordância com nossos termos, aguardaremos retorno para providencias através dos contatos indicados.

1- PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021 Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido. Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como Al_2O_3): min. 8,0 % Ferro total solúvel em água (como Fe_2O_3): máx. 0,01%. Acidez livre (como H_2SO_4): máx. 0,5%. Basicidade (como Al_2O_3): 0,4%. Resíduo Insolúvel em água: máx. 0,20%. Densidade g/cm^3 a 20°: min. 1,30 g/cm^3 .	2.950.000	Kg	5,10	15.045.000,00

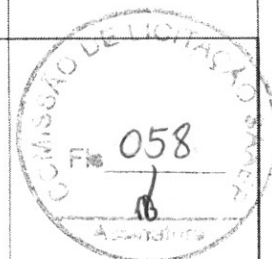
FOR 16 / Data 19/02/2025 / Revisão.05

UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
 RUA EVANDRO CHAGAS, 227 - VALE DOURADO - CANAÃ DOS CARVALOS - PA
 CEP 68537-000 CNPJ - 03.278.118.0001-74 IE - 15.227.559-7
 Fone: (91)99139-2474 unicenter@unicentergroup.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
 14 / 04 / 2025
 Ass.: Eerp



	Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.				
2	Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021 Concentração: min 70%. Aspecto: Granulado. Cor: Branco. Alumínio solúvel (como Al ₂ O ₃): min. 16 %. Ferro total solúvel em água (como Fe ₂ O ₃): máx. 0,02%. Acidez livre (como H ₂ SO ₄): máx. 0,5%. Basicidade (como Al ₂ O ₃): máx. 0,4%. Resíduo Insolúvel em água: máx. 1,00%. Densidade g/cm ³ a 20°: não se aplica.	267.000	Kg	7,10	1.895.700,00
3	Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18% Fórmula: Al _n (OH) _m Cl _{3n-m} Concentração Teor de Alumina (%): 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanhado. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (sol. 10 a 15%): 3,00 - 5,00. Densidade (g/cm ³): 1,30 a 1,40.	1.084.703	Kg	6,90	7.484.450,70
4	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65% Fórmula: Ca (ClO) ₂ .H ₂ O Granulado em pó fino com coloração branca. Cloro disponível (% min): 65%. Água (%min): 5,5%. Ferro (% máx.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5%	145.000	Kg	41,70	6.046.500,00



FCR.16/ Data19/02/2025/ Revisão:05

UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
RUA EVANDRO CHAGAS, 227 - VALE DOURADO - CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
CEP 68537-000 CNPJ - 03.278.118.0001-74 IE 15.738.925
Fone: (91)99139-2474 unicenter@unicentergroup.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Assinatura]*



	<p>pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% máx.): 5%. Densidade Aparente (g/cm³): 0,75 a 1,9 g/cm³. Balde de 40 a 50 Kg.</p>				
5	<p>Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65% Fórmula: Ca (ClO)2.H2O Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (%min): 5,5% Ferro (% máx.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% máx.): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente (g/cm³): 1,5 a 1,9 g/cm³.</p>	40.000	Kg	42,90	1.716.000,00
6	<p>Hipoclorito de Sódio Líquido a 13% Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5 Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20°: 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 °: completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel</p>	100.000	Kg	4,30	430.000,00
7	<p>Antiespumante pastoso biodegradável</p>	100	Kg	26,50	2.650,00

FOR 16 / Data 19/02/2025 / Revisão: 05

UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
RUA EVANDRO CHAGAS, 227 - VALE DOURADO - CANAÃ DOS CARVALHO - PA
CEP 68537-000 CNPJ - 03.278.118.0001-74 IE - 15.207.500
Fone: (91)99139-2474 unicenter@unicentergroup.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Beril



	<p>Para utilização em ETE</p> <p>O Antiespumante preparado de álcoois graxos etoxilados e ésteres</p> <p>Formulação com agentes emulsificantes e parafínicos que agem diretamente na superfície da espuma</p> <p>Compostos biodegradáveis, colaborando para o crescimento de microorganismos</p> <p>Bombonas: de 25 e/ou 50 kg</p> <p>Aspecto: Líquido pastoso</p> <p>Cor: branco a levemente amarelo</p> <p>Densidade: 0,7 - 1,3 g/cm³</p> <p>Solubilidade em água: Parcialmente solúvel</p>					
8	<p>Carbonato de Sódio em Pó</p> <p>Carbonato de Sódio (Na₂CO₃): 98,00% Min.</p> <p>Óxido de Sódio (Na₂O): 58,00% Min.</p> <p>Sulfato de Sódio (Na₂SO₄): 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx.)</p> <p>Cloreto de Sódio (NaCl): 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx.)</p> <p>Óxido de Ferro (Fe₂O₃): 30 ppm Máx.</p> <p>Características Físicas:</p> <p>Densidade: 0,45 - 0,67 g/cm³ (barrilha leve)</p> <p>Aspecto: Pó.</p> <p>Cor: Branco</p> <p>Odor: Inodoro</p> <p>pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%)</p>	13.000	Kg	7,00	91.000,00	
9	<p>Polímero Aniônico Granulado</p> <p>Fórmula molecular: C₃H₅NO</p> <p>Forma: Sólido, granulado</p> <p>Carga iônica: aniônico</p> <p>Residual de Acrilamida Máx. 500 ppm</p>	1.000	Kg	38,40	38.400,00	



	<p>Cor: Branco pH: 6-9 a 500 g/l Solubilidade em água: 200 g/l a 20 °C Coeficiente de partição octanol/água: 0,67 Teor de Sólidos 87,0 - 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Finos Máx. 4,0 ppm Viscosidade 5,30 - 6,40 cps</p>									
10	<p>Carvão Ativado Pulverizado Número de iodo (I2/g) Mg/L: 600 (mínimo) Índice de fenol g/L: 2,50 (máximo) Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade aparente g/cm³: 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m: 99,0 Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m: 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m: 90,0</p>	25.000	Kg	19,20	480.000,00					
11	<p>Peróxido de Hidrogênio 50% Fórmula: H2O2 Concentração (w/w%): 50% Aspecto: Líquido claro Estabilidade (mlo2 /min./25ml): 0,3 ml/min. Solubilidade: Miscível em água pH (25°C): <3. Densidade (g/cm3): 1,19</p>	1.200	Kg	9,50	11.400,00					
VALOR TOTAL								R\$	33.241.100,70	



2- PREÇOS

Conforme discriminado na proposta comercial com todos os impostos e demais emolumentos inclusos.

FOR.16 / Data 19/02/2025 / Revisão:05

UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
 RUA EVANDRO CHAGAS, 227 - VALE DOURADO - CANAÃ DOS CARVALOS - SP
 CEP 68537-000 CNPJ - 03.278.118.0001-74 IE - 15.227.559-7
 Fone: (91)99139-2474 unicenter@unicentergroup.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
 14 / 04 / 2025
 Ass.: Beel



3- FATURAMENTO

Caso sejamos contemplados com seu pedido, informamos que os materiais serão faturados pela:

UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
RUA EVANDRO CHAGAS, 227 – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA – CEP 68537-000
CNPJ – 03.278.118.0001-74 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 15.227.559-7
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1161-4 / CONTA CORRENTE 40709-7

O valor total para entrega dos produtos químicos é de **R\$ 33.241.100,70 (Trinta e três milhões, duzentos e quarenta e um mil, cem reais e setenta centavos).**

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, bem como os documentos que comprovem a regularidade fiscal junto aos Órgãos Federal, estadual e Municipal.

Prazo de entrega: As entregas deverão ser efetuadas no prazo de 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Serviço emitida pelo SAAEP.

Locais de entrega:

- 1- Estação de Tratamento de Água I, localizada na Rua Rogério Cardoso, Quadra Especial, S/N, Bairro Liberdade I – Complexo de Tratamento de Água.
- 2- Estação de Tratamento de Água III, localizada na Rodovia Faruk Salmen, Quadra Especial, S/N, Bairro Palmares I.
- 3- Estação de Tratamento de Esgoto Apoena, localizada na Avenida Ana Carina, Quadra Especial, S/N, Bairro Apoena.
- 4- Estação de Tratamento de Esgoto Nova Carajás, localizada no Bairro Nova Carajás, 9ª Etapa, Quadra Especial, Área Verde.

Tipo de entrega: CIF

Prazo de validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhista previdenciária, salários, custos diretos e indiretos, frete, ferramentas, transporte, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades

FOR 16 / Data 19/02/2025 / Revisão: 05

UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
RUA EVANDRO CHAGAS, 227 – VALE DOURADO - CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
CEP 68537-000 CNPJ – 03.278.118.0001-74 IE. 15.227.559-7
Fone: (91)99139-2474 unicenter@unicentergroup.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14/04/2025
Ass.: Eveef



necessárias à perfeita prestação de serviços, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

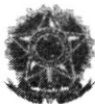
EMANUEL JOSE SOARES
FRANCA: 22856951287
09:47:12

Assinado de forma digital por EMANUEL JOSE SOARES
Dados: 2025.02.20 03:00

Depto Comercial



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.278.118/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/1999	
NOME EMPRESARIAL UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EVANDRO CHAGAS	NUMERO 227	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.537-000	BAIRRO/DISTRITO VALE DOURADO	MUNICIPIO CANAA DOS CARAJAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@UNICENTERGROUP.COM.BR		TELEFONE (91) 9139-2474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 10:39:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *Esmerl*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.278.118/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/07/1999

NOME EMPRESARIAL
UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EVANDRO CHAGAS

NÚMERO
227

COMPLEMENTO

CEP
68.537-000

BAIRRO/DISTRITO
VALE DOURADO

MUNICÍPIO
CANAA DOS CARAJAS

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@UNICENTERGROUP.COM.BR

TELEFONE
(91) 9139-2474

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 10:39:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 03 / 2025
Ass.: Beuf



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA
CNPJ: 14.031.756/0001-02
Responsável: Maria Eunice C. De Sousa

PRODUTOS QUÍMICOS
Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 14:54
IP: 200.9.67.17



Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Item 1				
Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%	1	R\$ 5,00	2950000.00 / KG	R\$ 14.750.000,00
Orgão/Empresa/Site:	MINISTERIO DA SAUDE MINISTERIO DA SAUDE			
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1 NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA				33.079.970/0001-83
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000000394644000185100237020248	1134.00	24/12/2024 - 00:00:00	R\$ 5,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 5,00				
Item 2				
Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro	1	R\$ 5,00	267000.00 / KG	R\$ 1.335.000,00
Orgão/Empresa/Site:	MUNICIPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/MUNICIPIO DE ITAPUÁ...			
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1 CLORO MATO GROSSO LTDA				33.687.278/0001-38
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
LICITANET	9593519/202415060420242	10000.00	25/06/2024 - 00:00:00	R\$ 5,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 5,00				
Item 3				
Póxicloreto de alumínio, teor de alumina a 18%	1	R\$ 4,95	1084703.00 / KG	R\$ 5.369.279,85
Orgão/Empresa/Site:	Município de Tunápolis - Município de Tunápolis Mu...			
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1 AQUA TECH SOLUTION LTDA				20.352.303/0001-80
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	36019015721	20000.00	11/02/2025 - 07:29:14	R\$ 4,95
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 4,95				
Item 4				
Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	1	R\$ 21,68	145000.00 / KG	R\$ 3.143.600,00
Orgão/Empresa/Site:	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PROCURADORIA-GERAL DO...			
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1 MED LAB COMERCIAL LTDA				41.326.932/0001-06
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
SIGWAP	...0000000045PGE2023175202347470	7.84	08/05/2024 - 00:00:00	R\$ 21,68
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 21,68				
Item 5				
Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%	1	R\$ 29,99	40000.00 / KG	R\$ 1.199.600,00
Orgão/Empresa/Site:	Prefeitura Municipal de Senador Canedo - AGENCIA D...			
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1 ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA				43.890.354/0001-61
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	3577661714081	2361.00	29/01/2025 - 15:20:56	R\$ 29,99
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 29,99				
Item 6				
Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	1	R\$ 3,50	100000.00 / KG	R\$ 350.000,00

Este relatório atende a IN 65/2021 do Ministério da Economia

CONFERE COM ORIGINAL
14/04/2025
Ass.: *[Assinatura]*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Parauapebas - PA
CNPJ: 14.031.756/0001-02
Responsável: Maria Eunice C. De Sousa

PRODUTOS QUÍMICOS
Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 14:54
IP: 200.9.67.17



Órgão/Empresa/Site: ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS ESP-UNIVERSI...
Razão Social do Fornecedor
1 G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Fonte
ComprasGov BR

Identificação	Quant.	Data	Preço
GOVBR-192084450161E	5000.00	02/10/2024 - 07:59:59	R\$ 3.50

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 3,50

Item 7	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Antiespumante pastoso biodegradável	1	R\$ 19,90	100,00 / KG	R\$ 1.990,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA MUNICIPIO DE VITÓ...
Razão Social do Fornecedor
1 NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
Fonte
LICITANET

Identificação	Quant.	Data	Preço
932017/2024172024007PMVX4	175.00	23/05/2024 - 00:00:00	R\$ 19,90

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 19,90

Item 8	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Carbonato de Sódio em Po	1	R\$ 7,70	13000,00 / KG	R\$ 100.100,00

Órgão/Empresa/Site: CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM CENTRO D...
Razão Social do Fornecedor
1 BIDDEN COMERCIAL LTDA
Fonte
ComprasGov BR

Identificação	Quant.	Data	Preço
GOVBR-2900237848105	1122.00	30/09/2024 - 18:21:00	R\$ 7,70

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 7,70

Item 9	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Polímero Aniônico Granulado	1	R\$ 15,17	1000,00 / KG	R\$ 15.170,00

Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS PANTANAL SERVIÇO...
Razão Social do Fornecedor
1 ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA
Fonte
ComprasGov BR

Identificação	Quant.	Data	Preço
GOVBR-4900209271905	1000.00	17/09/2024 - 10:44:00	R\$ 15,17

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 15,17

Item 10	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Carvão Ativado Pulverizado	1	R\$ 23,36	25000,00 / KG	R\$ 584.000,00

Órgão/Empresa/Site: CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER CENTRO...
Razão Social do Fornecedor
1 LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI
Fonte
ComprasGov BR

Identificação	Quant.	Data	Preço
GOVBR-2900032401295	125.00	31/10/2024 - 15:54:00	R\$ 23,36

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 23,36

Item 11	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Peróxido de Hidrogênio 50%	1	R\$ 2,40	1200,00 / KG	R\$ 2.880,00

Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SERVIC...
Razão Social do Fornecedor
1 BSC QUÍMICA LTDA
Fonte
PNCP

Identificação	Quant.	Data	Preço
000082985003000196100021620248	26400.00	07/01/2025 - 00:00:00	R\$ 2,40

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 2,40

Valor Total da Cotação: R\$ 26.851.619,85

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%
Quantidade: 2350000,0000 KG

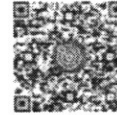
Este relatório atende a IN 65/2021 do Ministério da Economia.

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Assinatura]*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA
CNPJ: 14.031.756/0001-02
Responsável: Maria Eunice C. De Sousa
Portaria: 036/2025 - SAAEP

PRODUTOS QUÍMICOS
Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 14:54
IP: 200.9.67.17



Descrição:

Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021 Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Concentração máx 50%.
Aspecto: Líquido. Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como AlO): min. 8,0 % Ferro total solúvel em água (como Fe_2O_3): máx. 0,01%. Acidez livre (como H_2SO_4): máx. 0,5%. Basicidade (como Al_2O_3): 0,4%. Resíduo insolúvel em água: máx. 0,20%. Densidade g/cm^3 a 20°: min. 1,30 g/cm^3 . Solubilidade (g/l).
Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.

Justificativas:

Preço (PNCP) [1]

Órgão

MINISTERIO DA SAUDE MINISTERIO DA SAUDE

Objeto

Aquisição de reagentes químicos

Descrição

Aquisição de reagentes químicos / Sulfato de alumínio

Dados

Data de homologação: 24/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 5

Fonte: PNCP **Código do item:** -

Identificação: 0000000000394544000185100237020248

Quantidade: 1134.00 **Unidade:** Quilograma

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca:

Modelo:

Fornecedor

Razão Social: NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 33.079.970/0001-85 **Porte:** EPP

SRP: SIM

Lote/Item: 23129492

UF: AM

R\$ 5,00



Item 2: Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro

Quantidade: 267000.0000 KG

Descrição:

Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021 Concentração: min 70%. Aspecto: Granulado. Cor: Branco. Alumínio solúvel (como AlO): min. 16 %. Ferro total solúvel em água (como Fe_2O_3): máx. 0,02%. Acidez livre (como H_2SO_4): máx. 0,5%. Basicidade (como Al_2O_3): máx. 0,4%. Resíduo insolúvel em água: máx. 1,00%. Densidade g/cm^3 a 20°: não se aplica.

Justificativas:

Preço (LICITANET) [1]

R\$ 5,00

Órgão

MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO

Objeto

SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTA DE FERRO, GRANULADO, para tratamento de água para consumo humano: teor mínimo de Al_2O_3 : 16,0% teor máximo de Fe_2O_3 : 0,04% teor máximo de acidez (% em massa como H_2SO_4): 0,5% teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al_2O_3): 0,4% teor máximo de insolúveis (% em massa): 1,0% solubilidade (25°C): 53,0% concentração mínima: 99% cor: branco/creme ph da solução a 10%: 2,0 a 3,5

Descrição

SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTA DE FERRO, GRANULADO, para tratamento de água para consumo humano: teor mínimo de Al_2O_3 : 16,0% teor máximo de Fe_2O_3 : 0,04% teor máximo de acidez (% em massa como H_2SO_4): 0,5% teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al_2O_3): 0,4% teor máximo de insolúveis (% em massa): 1,0% solubilidade (25°C): 53,0% concentração mínima: 99% cor: branco/creme ph da solução a 10%: 2,0 a 3,5

Dados

Data de homologação: 25/06/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico

Fonte: LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 17480174

Identificação: 95935 19/2024 1 506042024 2

Quantidade: 10000.00 **Unidade:** Kg **UF:** RO

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo:

LICITANET Não disponibiliza essa informação.

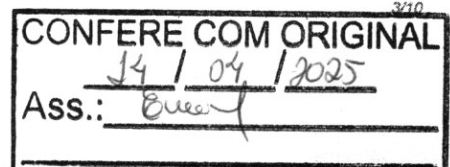
Fornecedor

Razão Social: CLORO MATO GROSSO LTDA

CNPJ: 33.687.278/0001-38 **Porte:** EPP

Propostas

Este relatório assina a IN 65/2021 do Ministério da Economia.

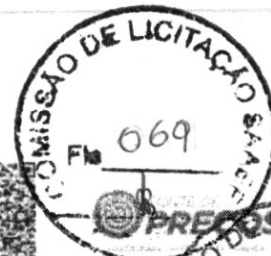




Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA
 CNPJ: 14.031.756/0001-02
 Responsável: Maria Eunice C. De Sousa
 Portaria: 036/2025 - SAAEP

PRODUTOS QUÍMICOS

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 14:54
 IP: 200.9.67.17



#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	CLORO MATO GROSSO LTDA	33687278000138	5,00	5,00
2	ECOLIM LTDA	17221558000108	5,19	5,19
3	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36181473000180	5,20	5,20

Item 3: Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%

Quantidade: 1084073.0000 KG

Descrição:

Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%. Fórmula: Aln(OH)mCl3n-m Concentração Teor de Alumina (%): 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanhado. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (sol. 10 a 15%): 3,00 - 5,00. Densidade (g/cm3): 1,30 a 1,40.

Justificativas:

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 4,95

Órgão

Município de Tunápolis - Município de Tunápolis Município de Tunápolis - Município de Tunápolis

Objeto

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de produtos químicos utilizado na ETA Estação de tratamento de água, destinado para tratamento de água distribuída aos municípios, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital, conforme especificações da tabela abaixo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Descrição

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de produtos químicos utilizado na ETA Estação de tratamento de água, destinado para tratamento de água distribuída aos municípios, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital, com / policloreto de alumínio em bombonas de 30kg ou 50kg

Dados

Data de homologação: 11/02/2025 - 07:29:14 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 23482423
Identificação: 360190 1 5721 **Unidade:** KG **UF:** SC
Quantidade: 20000.00 **Valor do frete:** R\$ 0,00
Ajuste de frete: Não se aplica
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: Marca Própria **Modelo:** Marca Própria

Fornecedor

Razão Social: AQUA TECH SOLUTION LTDA
CNPJ: 20 352.303/0001-80 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	03337080000163	5,12	5,12
2	AQUA TECH SOLUTION LTDA	20352303000180	5,12	4,95

Item 4: Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%

Quantidade: 145000.0000 KG

Descrição:

Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%. Fórmula: Ca (ClO)2.H2O Granulado em pó fino com coloração branca. Cloro disponível (% min): 65%. Água (%min): 5,5%. Ferro (% máx.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Ai (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% máx.): 5%. Densidade Aparente (g/cm³): 0,75 a 1,9 g/cm³. Baldes de 40 a 50 Kg.

Justificativas:

Preço (SIGA/AP) [1]

R\$ 21,68

Órgão

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, INCLUINDO MATERIAL DE PISCINA E JARDINAGEM

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, INCLUINDO MATERIAL DE PISCINA E JARDINAGEM / HIPOCLORITO DE CÁLCIO - aspecto físico: pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química: ca cl2o2 anidro, peso molecular: 142,96 g.mol, teor de pureza: mínima de 98% , teor mínimo de cloro 65%, número de referência química: cas 7778-54-3.

Dados

Data de homologação: 08/05/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **SRP:** NÃO

Este relatório atende a IN 65/2021 do Ministério da Economia.

4/10

CONFERE COM ORIGINAL
 14 / 04 / 2025
 Ass.: *Eunice*



PRODUTOS QUÍMICOS

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 14:54
IP: 200.9.67.17



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA
CNPJ: 14.031.756/0001-02
Responsável: Maria Eunice C. De Sousa
Portaria: 036/2025 - SAAEP



Fonte: SIGA/AP **Código do item:** **Lote/Item:** 17061916
Identificação: 000000000000045PGE2023175202347470
Quantidade: 7.84 **Unidade:** Kg **UF:** AP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: SIGA/AP Não disponibiliza essa informação
Marca: HIDRO ALL **Modelo:**
Fornecedor:

Razão Social: MED LAB COMERCIAL LTDA
CNPJ: 41.326.932/0001-06 **Porte:** ME



Item 5: Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%

Quantidade: 40000.0000 KG

Descrição:

Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65% Fórmula: Ca (ClO)2.H2O Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (%min): 5,5% Ferro (% máx.): 0,05% Oxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% máx.): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente (g/cm³): 1,5 a 1,9 g/cm³.

Justificativas:

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 29,99

Órgão

Prefeitura Municipal de Senador Canedo - AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO Prefeitura Municipal de Senador Canedo - AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICO

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICO / HIPOCLORITO DE CÁLCIO TEOR DE CLORO ATIVO MIN 650 N CAS 7778543 ESTADO FÍSICO PASTILHAS COR BRANCO CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL

Dados

Data de homologação: 29/01/2025 - 15:20:56 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** **Lote/Item:** 23027922
Identificação: 357765 17 14081
Quantidade: 2361.00 **Unidade:** KG **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: HIDRODOMI **Modelo:** CLIM 65 TB
Fornecedor:

Razão Social: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ: 43.890.354/0001-61 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA	15159173000124	33,87	33,87
2	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	43890354000161	33,87	29,99
3	FCF QUIMICOS & SOLUCOES LOGISTICA LTDA	32291232000132	35,00	30,00

Item 6: Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%

Quantidade: 100000.0000 KG

Descrição:

Hipoclorito de Sódio Líquido a 13% Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5 Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20°: 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 °: completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel

Justificativas:

Preço (ComprasGov BR) [1]

R\$ 3,50

Órgão

ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Objeto

Aquisição de hipoclorito de sódio

Descrição

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Signature]*



PRODUTOS QUÍMICOS

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 14:54
IP: 200.9.67.17



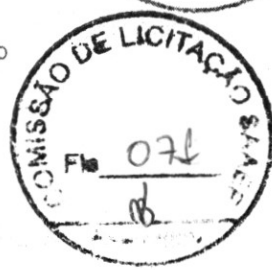
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA
CNPJ: 14.031.756/0001-02
Responsável: Maria Eunice C. De Sousa
Portaria: 036/2025 - SAAEP



Hipoclorito De Sódio / Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado . Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo
Características Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado

Dados

Data de homologação: 02/10/2024 - 07:59:59 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO
Fonte: ComprasGov BR Código do item: - Lote/Item: 20405784
Identificação: GOVBR-1920844501616 Unidade: Quilograma UF: SP
Quantidade: 5000.00 Valor do frete: R\$ 0,00
Ajuste de frete: Não se aplica
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA



Fornecedor

Razão Social: G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 03.157.268/0002-00 Porte: DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A	03157268000200	3,50	3,50
2	48.758.151 BIANCA DE OLIVEIRA VIEIRA	48758151000130	60,00	60,00
3	UNIVERSAL COMPANY LTDA	49446417000171	50.000,00	50.000,00

Item 7: Antiespumante pastoso biodegradável

Quantidade: 100.0000 KG

Descrição:

Antiespumante pastoso biodegradável Para utilização em ETE O Antiespumante preparado de álcoois graxos etoxilados e ésteres Formulação com agentes emulsificantes e parafínicos que agem diretamente na superfície da espuma Compostos biodegradáveis, colaborando para o crescimento de microorganismos Bombonas: de 25 e/ou 50 kg Aspecto: Líquido pastoso Cor: branco a levemente amarelo Densidade: 0,7 - 1,3 g/cm3 Solubilidade em água: Parcialmente solúvel

Justificativas:

Preço (LICITANET [1]

R\$ 19,90

Orgão

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA

Objeto

Antiespumante AFP 320 - emulsão antiespumante a base de silicone, contendo sílica e aditivos

Descrição

Antiespumante AFP 320 - emulsão antiespumante a base de silicone, contendo sílica e aditivos / AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, ANÁLISES DE AMOSTRAS DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM BELO MONTE.

Dados

Data de homologação: 23/05/2024 - 00.00.00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 17061809
Identificação: 932017/2024 172024007PMVX 4 Unidade: QUILOGRAMA UF: PA
Quantidade: 175.00 Valor do frete: R\$ 0,00
Ajuste de frete: Não se aplica
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCAÇOES LTDA
CNPJ: 33.079.970/0001-83 Porte: EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	33079570000183	19,90	19,90

Item 8: Carbonato de Sódio em Pó

Quantidade: 13000.0000 KG

Descrição:

Carbonato de Sódio em Pó Carbonato de Sódio (Na2CO3): 99,00% Min. Óxido de Sódio (Na2O): 58,00% Min. Sulfato de Sódio (Na2SO4): 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx.) Cloreto de Sódio (NaCl): 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx.) Óxido de Ferro (Fe2O3): 30 ppm Máx. Características Físicas: Densidade: 0,45 - 0,67 g/cm³ (barrilha leve) Aspecto: Pó. Cor: Branco Olor: Inodoro pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%)

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Euel



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA
 CNPJ: 14.031.756/0001-02
 Responsável: Maria Eunice C. De Sousa
 Portaria: 036/2025 - SAAEP

PRODUTOS QUÍMICOS
 Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 14:54
 IP: 200.9.67.17



Justificativas:

Preço (ComprasGov BR) [1]

Órgão

CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM

Objeto

Eventual aquisição de materiais para manutenção de piscina, para atender às demandas do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar e das Organizações Militares Apoiadas por este Centro de Intendência.

Descrição

Carbonato de sódio / CARBONATO DE SÓDIO: ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE), FÓRMULA QUÍMICA NA2CO3 ANIDRO, PESO MOLECULAR 105.99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8.

Dados

Data de homologação: 30/09/2024 - 18:21:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 22457762
Identificação: GOVBR-2900237848105 **Unidade:** Quilograma **UF:** PA
Quantidade: 1122.00 **Valor do frete:** R\$ 0,00
Ajuste de frete: Não se aplica
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: Keep Clor / Chemie **Modelo:** Barrilha Leve - Pacote 2Kg

Fornecedor

Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36181473000180	7,70	7,70
2	EXITO SOLUCOES DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	41391445000127	7,78	7,78
3	AMMER SERVICOS LTDA	28471333000118	20,00	20,00

Item 9: Polímero Aniônico Granulado

Quantidade: 1000.0000 KG

Descrição:

Polímero Aniônico Granulado Fórmula molecular: C3H5NO Forma: Sólido, granulado Carga iônica: aniônico Residual de Acrilamida Máx. 500 ppm Cor: Branco pH: 6-9 a 500 g/l Solubilidade em água: 200 g/l a 20 °C Coeficiente de partição octanol/água: 0.67 Teor de Sólidos 87,0 - 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Finos Máx. 4,0 ppm Viscosidade 5,30 - 6,40 cps

Justificativas:

Preço (ComprasGov BR) [1]

R\$ 15,17

Órgão

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS PANTANAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS PANTANAL

Objeto

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição

Polímero / Polímero Composição: Polietileno, Forma Física: Granulado, Fórmula Química: (C2h2)Xy(C2h5)Y, Número De Referência Química: Cas 25087-34-7

Dados

Data de homologação: 17/09/2024 - 10:44:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 20915806
Identificação: GOVBR-4900209271905 **Unidade:** Quilograma **UF:** MT
Quantidade: 1000.00 **Valor do frete:** R\$ 0,00
Ajuste de frete: Não se aplica
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: HIDRODOMI **Modelo:** CLIM FLOC A4153

Fornecedor

Razão Social: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ: 43.890.354/0001-61 **Porte:** EPP

Este relatório atende a IN 65/2021 do Ministério da Economia.

CONFERE COM ORIGINAL
 14/04/2025
 Ass.: Euel



PRODUTOS QUÍMICOS

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 14:54
IP: 200.9.67.17

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA
CNPJ: 14.031.756/0004-02
Responsável: Maria Eunice C. De Sousa
Portaria: 036/2025 - SAAEP



Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	43890354000161	30,00	15,17
2	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10717170000145	19,80	15,34
3	NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	33079970000183	15,50	15,50
4	SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA	00934286000182	15,50	15,50
5	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	06043786000100	16,01	16,01
6	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A	03157268000200	29,95	25,00
7	DND - QUIMICA LTDA	08672606000185	31,50	26,00

Item 10: Carvão Ativado Pulverizado

Quantidade: 25000.0000 KG

Descrição:

Carvão Ativado Pulverizado Número de iodo (I2/g) Mg/L: 600 (mínimo) Índice de fenol g/L: 2,50 (máximo) Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade aparente g/cm³: 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m: 99,0 Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m: 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m: 90,0

Justificativas:

Preço (ComprasGov BR) [1]

R\$ 23,36

Órgão

CENTRO DE TEC. DA INFORMACAO RENATO ARCHER CENTRO DE TEC. DA INFORMACAO RENATO ARCHER

Objeto

Aquisição de materiais de consumo para água deionizada e materiais químicos para uso em laboratório.

Descrição

Carvão Ativado / Carvão Ativado Aspecto Físico: Pó Preto, Inodoro, Peso Molecular: 12.01G/MOL. Fórmula Química: C, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 90%, Característica Adicional: Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 7440-44-0

Dados

Data de homologação: 31/10/2024 - 15:54:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** **Lote/Item:** 22415344
Identificação: GOVBR-2900032401295 **Unidade:** Quilograma **UF:** SP
Quantidade: 125 00 **Valor do frete:** R\$ 0,00
Ajuste de frete: Não se aplica
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: FBC **Modelo:** 8 x 30

Fornecedor

Razão Social: LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 34.777.255/0001-87 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA	34777255000187	30,00	23,36
2	LABSINTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	51462471000152	64,82	32,41

Item 11: Peróxido de Hidrogênio 50%

Quantidade: 1200 0000 KG

Descrição:

Peróxido de Hidrogênio 50% Fórmula: H2O2 Concentração (w/w%): 50% Aspecto: Líquido claro Estabilidade (mlO2 /min./25ml): 0,3 ml/min. Solubilidade: Miscível em água pH (25°C): <3 Densidade (g/cm3): 1,19

Justificativas:

Preço (PNCP) [1]

R\$ 2,40

Órgão

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Objeto

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES DO SAAEP, CONFORME LEI MUNICIPAL 1767/1993

Descrição

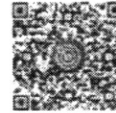
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES DO SAAEP, CONFORME LEI MUNICIPAL 1767/1993 / SOLUÇÃO PEROXIDO DE HIDROGENIO SOLUÇÃO LÍQUIDA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO (H2O2) EM QUILO (KG), COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 50%, DENSIDADE 1,195 G/CM3 (+/- 0,5) A 20° C, TAXA DE DECOMPOSIÇÃO (16H/98°C) 5%, ISENTO DE IMPUREZAS. DEVERÁ SER FORNECIDO A GRANEL, COM LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE

CONFERE COM ORIGINAL
 14 / 04 / 2025
 Ass.: *Eunice*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA
CNPJ: 14.031.756/0001-02
Responsável: Maria Eunice C. De Sousa
Portaria: 036/2025 - SAAEP

PRODUTOS QUÍMICOS
Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 14:54
IP: 200.9.67.17



QUALIDADE (LAUDO DE CERTIFICAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO REAL DO LOTE) DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 15784

Dados

Data de homologação: 07/01/2025 - 00:00:00	Modalidade: 5	SRP: NÃO
Fonte: PNCP	Código do item: -	Lote/Item: 23619237
Identificação: 0000000082985003000196100021620248		UF: SC
Quantidade: 26400.00	Unidade: QUILOGRAMA (KG)	
Ajuste de frete: Não se aplica	Valor do frete: R\$ 0,00	
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	Modelo:	
	Fornecedor:	
Razão Social: BSC QUIMICA LTDA		
CNPJ: 07.920.916/0001-09	Porte: DEMAIS	



Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

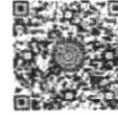
Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços

CONFERE COM ORIGINAL
14/04/2025
Ass.: *[Assinatura]*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA
CNPJ: 14.031.756/0001-02
Responsável: Maria Eunice C. De Sousa
Portaria: 036/2025 - SAAEP

PRODUTOS QUÍMICOS
Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 14:54
IP: 200.9.67.17



INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

AQUA TECH SOLUTION LTDA

CNPJ: 20352303000180
EMAIL: societario@mercatocontabilidade.com.br
TELEFONE: (51) 9632-9704
ENDEREÇO: COLÔNIA LINHA DAVID CANABARRO - 65, PAVLH PAVILHAO, INTERIOR. VILA FLORES/RS - 95.334-000

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 36181473000180
EMAIL: contato@biddencomercial.com.br
TELEFONE: (41) 4103-7690 / (41) 9148-2036
ENDEREÇO: R CAPITAO JOAO ZALESKI - 1763, LINDOIA, CURITIBA/PR - 81.010-080

BSC QUIMICA LTDA

CNPJ: 07920916000109
EMAIL: gerente.ocz@gmail.com
TELEFONE: (47) 3224-5300 / (47) 3251-4400
ENDEREÇO: RODOVIA JORGE LACERDA - 1717, ESPINHEIROS. ITAJAI/SC - 88.317-902

CLORO MATO GROSSO LTDA

CNPJ: 33687278000138
EMAIL: contabilidade@festicontabilidade.com.br
TELEFONE: (65) 3029-3320
ENDEREÇO: R CORSINO FRANCISCO DE ASSIS (LOT MANGA) - 297, PONTE NOVA. VARZEA GRANDE/MT - 78115660

G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ: 03157268000200
EMAIL: wagner@grcruzeiro.com.br
TELEFONE: (12) 3141-2145 / (12) 3141-2144
ENDEREÇO: R JOAQUIM ARICO - 468, BETEL, PAULINIA/SP - 13.148-153

LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 34777255000187
EMAIL: contato@escricon.com.br
TELEFONE: (41) 3035-1915
ENDEREÇO: R FRANCISCO NUNES - 549, REBOUCAS, CURITIBA/PR - 80.215-000

MED LAB COMERCIAL LTDA

CNPJ: 41326932000106
EMAIL: Não informado
TELEFONE: (96) 8130-9938
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE TUPINAMBA DE ALMEIDA - 906, JULIAO RAMOS, MACAPA/AP - 68.908-188

NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA

CNPJ: 33079970000183
EMAIL: anahelen@hotmail.com
TELEFONE: (93) 9654-0385
ENDEREÇO: RUA COMANDANTE ADAO - 3749, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA/PA - 68.372-500

ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ: 43890354000161
EMAIL: renilson@escritoriosistema.com.br
TELEFONE: (14) 3662-9374
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO - 1525, BRCAO B, CENTRO, BARIRI/SP - 17.250-037

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: _____

AC

Anstc
Minha

Cotação de: PRODUTOS QUÍMICOS

Cotações: PRODUTOS QUÍMICOS | Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%

Cotação de: PRODUTOS QUÍMICOS

Descrição: Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%, Fórmula: Ca (OCl)2.H2O Tablete de 60 (unidade) branco (cloro disponível (Cl2) em: 65% Água (H2O): 0,50% Ferro (3,00%), 0,01% Zinco, 0,01% de zinco e Al (óxido) 0,01% pH máximo 11, 10,5 a 11,8 solubilidade em água: 1,00g em 10ml de água a 25°C incolor em água (20°C) a 5% Taxa de produção (g/L): 0-1a O/A. Considerações: embalagem: 5 x 10 gramas.

BRANCA AVANÇADA | EXIBIR:

Baseis	Descrição Hipoclorito de Cálcio Tablete	Status Exato
Unidade	Tipo Materiais e Ser...	Modelo/Idc
Último Ano		
Número do Orgão	CATMAT/GATSER	Nome do Orgão
Número da Proposta	Quant. 1	Quant. 0
Âmbito	Ativo	Nota
Município	CNPJ	Razão Social
Unidade de medida	Para de quantidade Todos	Código BB
<input type="checkbox"/> Sustentável SPP	<input type="checkbox"/> Item Sustentável	<input type="checkbox"/> Não busca

AC

Anstc
Minha

MENOS FILTROS
FILTRO AVANÇADO

17/03/2025 10:36

BUSCAR

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

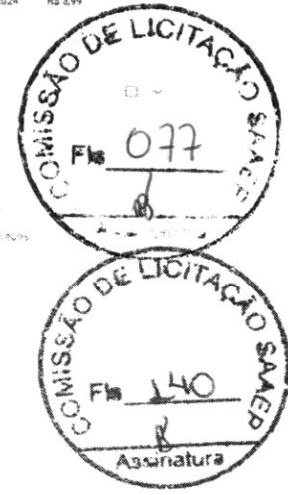
Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços

Seleção de: PRODUTOS QUÍMICOS | Fase de Preços



CONFERE COM ORIGINAL
 14 / 04 / 2025
 Ass.: Eunif

AC

Anist. Minha

Cotação de: PRODUTOS QUÍMICOS

Cotações: PRODUTOS QUÍMICOS Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

Cotação de: PRODUTOS QUÍMICOS
 Descrição: Hipoclorito de Sódio Líquido a 13% Aparência: Líquido Amarelo, com concentração de cloro ativo. Mín. 13% de solução a 1% a 12,5 Alca. número residual (medido a 0,1 N) menor ou igual 0,5% Densidade Relativa 20°/1,7 e a 1,30 Solubilidade em água: 1:1 com água fria, em água. Bombonas de 50 kg ou Entrega à granel

REGIÃO AVANÇADA

Base:	Descrição: Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%		<input type="checkbox"/> Busca Exata
Período:	Tipo: Materiais e Se...		Modalidade:
Último Ano:			
Número do Grão:	CATMAT/CATSER	Nome do Grão:	
Número do Pregão:	Quan. 1:	Quan. 2:	Materia:
Âmbito:	Região: Norte	Atividade: Anistia, Anistias, País, (+3 outras)	
Municipal:	CNPJ:	Fazenda Secret:	
Unidade de medida:	Posição comercial: Todos	Código BR:	
<input type="checkbox"/> Somente SRP	<input type="checkbox"/> Itens Sustentáveis	<input type="checkbox"/> Nota Fiscal	

AC

Anist. Minha

MENOS FILTROS

PARA ZITROS

BUSCAR

Ordenar Por:

Data

Decrescente

SELECIONAR TODOS

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

Não encontramos resultados para a Palavra-chave ou filtros utilizados. Tente pesquisar utilizando uma Palavra-chave similar ou alterar os filtros.

Copyright Fonte de Preço 2025



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
 Ass.: Bere

9

AC **contato@fundepreco.com.br** (12)2409.5090 (11)99277.1653 **MUNICIPAL DE PARALIMÉMBAS - PA** SAIR

Artista Minha **Cotação de: PRODUTOS QUÍMICOS**
 Cotações PRODUTOS QUÍMICOS Polímero Aniônico Granulado

Cotação de: PRODUTOS QUÍMICOS
 Descrição: Polímero Aniônico Granulado Fórmula molecular: C24H39NO Fórmula: líquido granulado. Carga iônica em mililitros Removal de Amônia Máx. 500 ppm. Custo líquido em kg a ser aplicado sobre em água a 200 g/l e 20 l/l de eficiência de partículas na água. 90 l/l de 50 l de RTD - 100% de inativação. Máx. 30% Flocos Máx. 4.0 ppm Viscosidade: 8,30 S.U.V.P.

Busca Avançada

Fusão	Descrição: Polímero Aniônico Granulado	Busca Estático
Formas: Último Ano	Tipo: Material	Modalidade
Número do Orçamento	EATMAT/CATSER	Nome do Orçamento
Número do Pregão	Quantidade: Quantidade	Marca
Âmbito	Região: Norte	Atividades: Acre, Amapá, Amazonas, Pará (+5 outras)
Município	CNPJ	Razão Social
Unidade de medida	Porte do Licitador: Todos	Código BS

Simpatia SRP Item Sustentável Não Final

AC **MENOS FILTROS** BUSCAR

Artista Minha
 Ordenar Por: Data Decrescente SELECIONAR TODOS

Não encontramos resultados para a Palavra-chave ou filtros utilizados. Tente pesquisar utilizando uma Palavra-chave similar ou alterar os filtros.

Copyright Funde Preço 1029



CONFERE COM ORIGINAL
 14/04/2025
 Ass.: *Beuel*

AC

Aristó
Minha

Cotação de: PRODUTOS QUÍMICOS

Cotações PRODUTOS QUÍMICOS Carvão Ativado Purificado

Cotação de: PRODUTOS QUÍMICOS

Descrição: Carvão ativado Purificado Número de esp (litro) Mgr. 600 (potência) Índice de Iod. N.º 1.250 (máximo) Unidade Superf. 0,6 (máximo) Densidade aparente 0,70 g/cm³ Granulometria percent. ASTM N.º 100 99,9 Granulometria percent. ASTM N.º 200 99,9 Granulometria percent. ASTM N.º 400 99,9

FILTROS AVANÇADOS

Busca	Exatidão	Carvão Ativado	Busca	Exata
Período	Último Ano	Tipo	Materiais e Se...	Modalidade
Número do Órgão	047MAT/CATSER	Nome do Órgão		
Número do Pregão	Quant. Quant.	Materiais		
Área	Verbo	Ativ	Ampla	Anúncios
		Parâ	(+3 outros)	
Município	ENPU	Razão Social		
Unidade de medida	QUILOGRAMA	Forma de entrega	Todos	Código BR
<input type="checkbox"/> Somente CNP	<input type="checkbox"/> Bens Sustentáveis	<input type="checkbox"/> Nota Fiscal		

AC

Aristó
Minha

MENOS FILTROS

CONTAR COM O

BUSCAR

Ordenar Por

Data

Decrescente

SELECIONAR TODOS

• Não encontramos resultados para a Palavra-chave ou filtros utilizados. Tente pesquisar utilizando uma Palavra-chave similar ou alterar os filtros

Copyright Fortes de Preços 2025



CONFERE COM ORIGINAL
 14 / 04 / 2025
 Ass.: Buel

AC **compra@foros.usp.br** (11) 4009 5060 (11) 99277 1433 **MUNICÍPIO DE PARQUEPIRACABA** SA. R. 10

Cotação de: PRODUTOS QUÍMICOS

Arista Minha Cotações **PRODUTOS QUÍMICOS** **Peroxido de Hidrogênio 50%**

Descrição: Peroxido de Hidrogênio 50% Formula 10203 Concentração: 100% Aspecto: Líquido Cor: Incolor Embalagem: 10,42 Litros (25ml) 5,2 Litros (1) Embalagem: 10,42 Litros (25ml) 5,2 Litros (1) Quantidade: 10000 Unidades

Base de Dados: **Peroxido de Hidrogênio 50%** BUSCAR EXIBIR

Filtros: Último Ano, Material e Se, Mod. Usada, Marca, Nome de Orgão, Quantidade, Marca, Nome, Ativa, Ativações, Para, (+3 outros), Município: CNPJ, Razão Social, Unidade de medida: Todos, Código Inf, Somente SRP, Item Substituído, Nota Fiscal

MENOS FILTROS

AC **compra@foros.usp.br** (11) 4009 5060 (11) 99277 1433 **MUNICÍPIO DE PARQUEPIRACABA** SA. R. 10

Quantidade **UF** **Data** **Valor**

311 Unidade **RO** **16/04/2024** **RS 396,73**

Arista Minha **CANETA DE BISTURI ELETROCIRURGICA MONOPOLAR COM CONTROLE DE CORTE E COAGULAÇÃO (BOTÃO AMARELO MODO DE CORTE E BOTÃO AZUL MODO DE COAGULAÇÃO) PLUS DE TRÊS**

CANETA DE BISTURI ELETROCIRURGICA MONOPOLAR COM CONTROLE DE CORTE E COAGULAÇÃO (BOTÃO AMARELO MODO DE CORTE E BOTÃO AZUL MODO DE COAGULAÇÃO) PLUS DE TRÊS

Para mais informações e detalhes, clique no ícone de lupa.

Copyright Fonte de Preço 2025

AC **FILTRO AVANÇADO** **COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAEB** **BUSCAR**

Arista Minha **Selecionar Todos**

Ordenar Por: Data **Decrescente**

1

AMFJANTE OXIGENADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS INDICADO COMO ALVIZANTE OXIGENADO PRODOTO COM ALTA PERFORMANCE NO... Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha (conforme Termo de Referência)

Quantidade **UF** **Data** **Valor**

60 GL **RO** **14/06/2024** **RS 144,00**

Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAEB

2

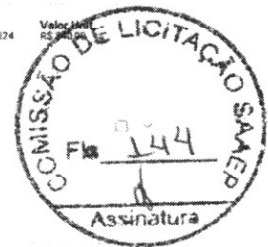
CANETA DE BISTURI ELETROCIRURGICA MONOPOLAR COM CONTROLE DE CORTE E COAGULAÇÃO (BOTÃO AMARELO MODO DE CORTE E BOTÃO AZUL MODO DE COAGULAÇÃO) PLUS DE TRÊS

Quantidade **UF** **Data** **Valor**

103 Unidade **RO** **16/04/2024** **RS 396,73**

Assinatura

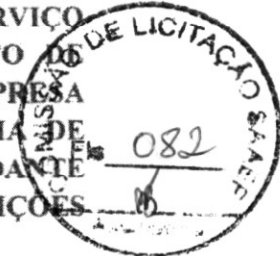
COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAEB



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
 Ass.: Emu



CONTRATO Nº 1354/2024-SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA HIDRODOMI DO BASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, representado neste ato pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.827.032-00, portador do RG nº 4493758, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **HIDRODOMI DO BASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA**, estabelecida na Avenida Claudionor Barbieri, Nº 1300 A. Bairro Centro, Bariri - SP, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ 08.406.359/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) , brasileiro(a), Guilherme de Freitas Roveri José, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens profissão empresário inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 213.587.098-66, portador do RG nº 25.454.179-3-SSP/SP, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Aquisição de Produtos Químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas -SAAEP, visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas/Pa.

1.2. São os itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
448806	COTA PRINCIPAL - Hipoclorito de Cálcio Granulado s 65%	QUILLO	48.750,00	20,880	1.017.900,00
				VALOR TOTAL R\$	1.017.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato será de R\$ 1.017.900,00 (um milhão, dezessete mil e novecentos reais).

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução e entrega do objeto, inclusive frete, deslocamento, impostos e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

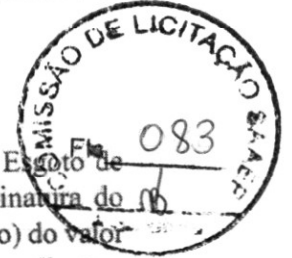
CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Assinatura]*



3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico de nº 004.23.PE.SAAEP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Será exigida da contratada a apresentação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:



4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

4.1.1.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

4.1.2. Seguro-garantia.

4.1.3. Fiança bancária.

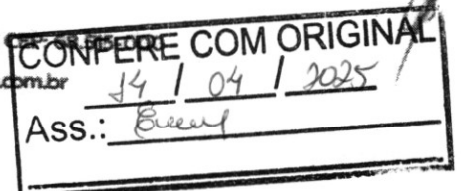
4.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

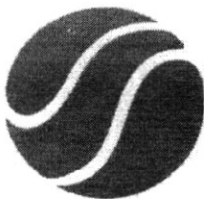
4.3. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.1.1. Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado na entidade de classe profissional competente (Conselho Regional de Química).



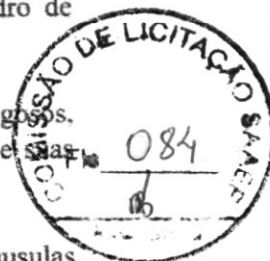


saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



5.1.2. Laudo Químico do Produto de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas, de acordo com as características contidas no quadro de Descrição dos Produtos, item 7.5 do Termo de Referência.

5.1.3. Possuir Autorização Ambiental para Transporte de Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa Ibama no 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações, da própria empresa ou da empresa que irá realizar o frete.



5.2. A Execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5.3. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens, conforme especificações abaixo:

5.3.1. Sulfato de alumínio isento de ferro a 50% e Policloreto de alumínio a 18%: Deverão ser fornecidos através de carreta tanque com no mínimo 29.000 Kg, a granel, com a quantidade total a ser especificada na Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Hipoclorito de cálcio a 65% granulado e tablete: Deverão ser fornecidos em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 40 (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos). Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

5.3.3. Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%. Deverá ser fornecido em container fabricado em Polietileno de alta densidade com Capacidade 1.000 L, Porta-paleta em aço (BC). Reservatório com graduação e tampa roscada, Tampa roscada 6" com adaptador para tubo ou registro com rosca 2". O recipiente fabricado para finalidade específica: Transporte de Produtos Perigosos, homologado e certificado pelo INMETRO, fabricado em material Rígido de acordo com ABNT NBR 15594, Selo do Inmetro na Própria embalagem. No local de utilização, deste produto não há tanques de armazenagem, devendo o produto ser entregue dessa maneira para possibilitar o armazenamento. **O recipiente, conhecido como "IBC" não é retornável.**

5.3.4. Sulfato de Alumínio Granulado, Carbonato de Sódio, Polímero Aniônico e Carvão Ativado Pulverizado: Os produtos deverão ser fornecidos em sacos multifoliados, de 25 Kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco de polietileno. Em palhetes com tamanho de 1,20 x 1,40; com sobreposição de 8.

5.3.5. camadas, 5 sacos por camada. Cada sacaria deve apresentar uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d)

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pa | CEP: 68.515-000

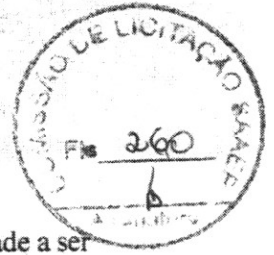
☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL

14 / 04 / 2025
Ass.: Everaldo

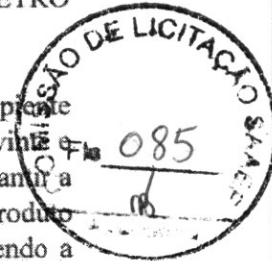


saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade. A quantidade a ser especificada na Ordem de Fornecimento. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

5.3.6. Antiespumante pastoso Compostos biodegradáveis: Deverão ser fornecidos em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 25 Kg (vinte e cinco quilos) a 50 kg (cinquenta quilos). Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.



CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os Produtos Químicos serão entregues nos locais identificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o produto utilizado, há um local de armazenamento, ou seja, os produtos podem ser entregues, de acordo com a Ordem de Fornecimento, nessas dependências do Saaep:

6.1.1. Estação de Tratamento de Água 1, localizada rua Rogerio Cardoso quadra especial, bairro Liberdade 1. Complexo de Tratamento de água.

6.1.2. Estação de Tratamento de Água 3, localizada na rodovia Faruk Salmen, quadra especial.

6.1.3. Estação de Tratamento de Esgoto Apoena, localizada no bairro Apoena, avenida Ana Carina, quadra especial.

6.1.4. Estação de Tratamento de Esgoto Nova Carajás, localizada do Bairro Nova Carajás 9ª etapa, Área verde-quadra especial.

6.1.5. Almojarifado, localizado Rua 120 Quadra 42 B. Beira Rio II.

6.2. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto para os itens 1 e 3 do item 7.5.1 que deverão ser entregues imediatamente conforme programação semanal enviada juntamente com a ordem de fornecimento.

6.3. No horário das 07h às 18h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis.

6.4. Os produtos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

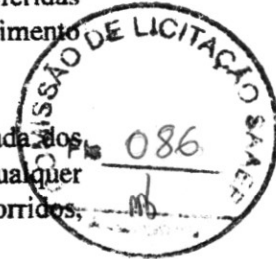
☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Beeley



b) **DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos nas estações de tratamento, este será rejeitado, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Saaep, devendo a contratada reapresentá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação de substituição.



6.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.

6.8. O Saaep reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, fora do padrão ou especificação técnica descrita e de qualidade duvidosa.

6.10. O recebimento definitivo dos produtos e materiais, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

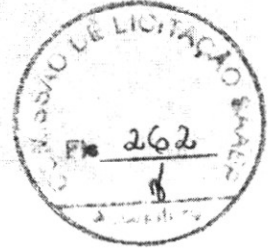
6.11. Havendo dúvida sobre o atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 004.2023.PE.SAAEP e seus anexos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá solicitar laudo de amostras colhidas entre os produtos ou materiais entregues, com ônus para o Fornecedor.

6.12. Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo de ensaio emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todos os produtos deverão ser devolvidos, ficando o custo do transporte por conta do Fornecedor.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em responsabilidades da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste instrumento contratual inicia-se em 02 de fevereiro de 2024, e término em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento - OF.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) produto (s).
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do (s) material (is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.5. Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

8.1.6. O Saaep deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do (s) material (is), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

8.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Em termos gerais, caberá a CONTRATADA:

9.1.1. Designar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, este deverá fornecer e-mail, número telefônico, número de WhatsApp profissional, e que tenha disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas para



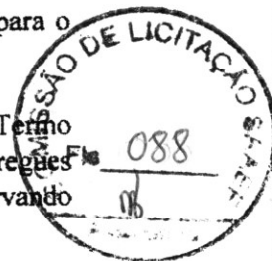
Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP 06.516-000
☎ 94 3346-7261 📞 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Eunif



atendimento, uma vez que os produtos químicos são de extrema importância para o tratamento adequado.

9.1.2. Entregar o (s) produtos (s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados.



9.1.3. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução do fornecimento, que engloba o transporte, descarregamento e acondicionamento dentro do galpão ou nos tanques de produto líquido.

9.1.4. Utilizar materiais, máquinas e pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento adequado, desde o transporte até o descarregamento dentro do galpão onde o produto será estocado ou armazenagem dos produtos líquidos nos tanques, devendo ter as bombas, engates e mangueiras adequadas.

9.1.5. Entregar o (s) produtos (s) no prazo e local (is) estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.6. Fornecer a CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas no quadro do item 3 deste termo, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.

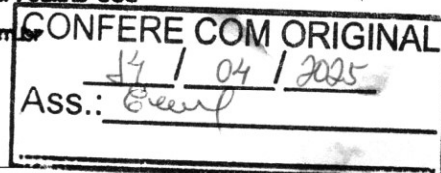
9.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do (s) produtos (s) fornecido (s), que deverá (ão) ser de primeira qualidade.

9.1.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Saaep, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Saaep e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

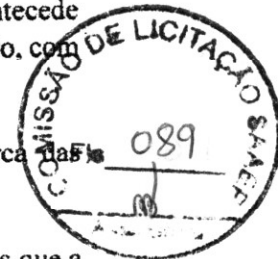
9.1.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Saaep.





9.1.12. Comunicar o Saaep, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e informar um novo prazo para efetivação da entrega.

9.1.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Saaep.



9.1.14. Prestar esclarecimentos ao Saaep sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9.1.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Saaep, cujas reclamações se obriga a atender.

9.1.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Saaep na entrega do (s) material (is), será ressarcido pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.1.18. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos (NBR 7500/2018).

9.1.19. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.20. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004.23.PE.SAAEP e seus anexos, durante toda a execução do contrato.

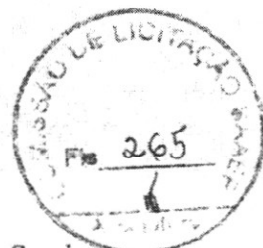
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência de qualquer espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originalmente ou vinculada por preservação, conexão ou continência.

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da formalização deste Contrato.

10.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

11.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

11.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com o objetivo de assegurar que os

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 ☎ 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL

14 / 04 / 2025
Ass.: Carla



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



materiais entregues encontram-se de acordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

12.2. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3. A Fiscalização dos Produtos deverá ocorrer por um profissional do setor de qualidade, se administração por ventura optar por um profissional de outro setor, deverá formar uma comissão de fiscalização com o profissional escolhido e um profissional do setor de qualidade.

12.4. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo-lhe (s):

12.4.1. A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.4.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda.

12.4.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do (s) material (is).

12.5. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.9. A Contratada deverá indicar um preposto para se aceitar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

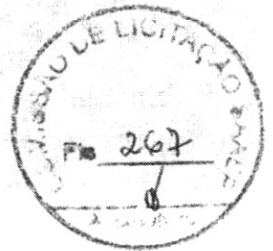
☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL

14 / 04 / 2025
Ass.: Buel



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



13.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens caberá a servidor designado para esse fim pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.11 – Material químico, Fontes: 17080000, no valor de R\$ 1.017.900,00 (um milhão, dezessete mil e novecentos reais).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

15.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

15.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

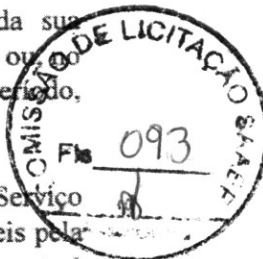
Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Evel



15.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.



15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 ☎ 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Euel

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas e também nos casos em que houver mútuo interesse devidamente demonstrado pelas partes.

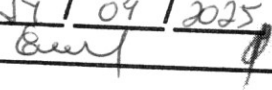
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

17.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- Não celebrar o contrato.

CONFERE COM ORIGINAL
14/04/2025
Ass.: 



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



- Deixar de entregar documentação exigida no certame.

- Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em relação a um dos eventos arrolados ao item 2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 d Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à Contratada, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

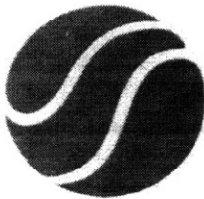
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

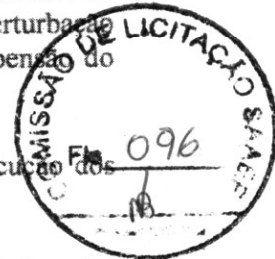
☎ 94 3346-7261 ☎ 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL

14 / 04 / 2025
Ass.:



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



– O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução dos serviços contratados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

– A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços contratados.

– Quando a rescisão ocorrer com bases nos incisos XII e XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

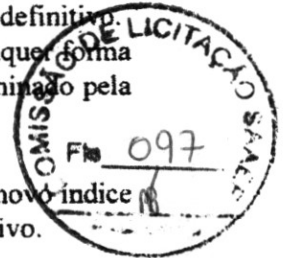
19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Ewert



19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004.23.PE.SAAEP e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Parauapebas – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas/PA, 02 de fevereiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Elson Carlos de Jesus
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 1698/2021

GUILHERME DE
FREITAS ROVERI
JOSE:21358709866

Assinado de forma digital por
GUILHERME DE FREITAS
ROVERI JOSE:21358709866
Dados: 2024.02.21 11:10:55
-03'00'

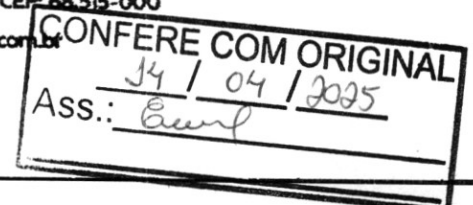
HIDRODOMI DO BASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA

CNPJ: 08.406.359/0001-75
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Carla
CPF: 604.086.773-08

Nome: José
CPF: 284.444.842-04



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 02/2023
Data final 03/2025
Valor nominal R\$ 20,88 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,03950870
Valor percentual correspondente 3,950870 %
Valor corrigido na data final R\$ 21,70 (REAL) ✓

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CONFERE COM ORIGINAL
14/04/2025
Ass.: *Beemf*



CONTRATO Nº 1366/2024 SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA NORTE COMÉRCIO DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas - PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, representado neste ato pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.827.032-00, portador do RG nº 4493756, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **NORTE COMÉRCIO DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Comandante Adão, Bairro, Jardim Independente II, Município, Altamira - PA, CEP:68.372-500, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.079.970/0001-83 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Helena Castro Souza, portador(a) do CPF/MF sob o nº.005.910.792.-83, neste ato designada **CONTRATADA**, por sua representante, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Aquisição de Produtos Químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas.

1.2. São os itens contratados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	COTA RESERVADA: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
348881	Polímero Aniônico Granulado,	QUILTO	1,000	36,80	36,800,00
				VALOR GLOBAL R\$	36,800,00

2.1. O valor total deste contrato será de R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais).

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução e entrega do objeto, inclusive frete, deslocamento, impostos e outros.

J

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Elson

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico de nº 004.2023.SAAEP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Será exigida da contratada a apresentação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

4.1.1.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

4.1.2. Seguro-garantia.

4.1.3. Fiança bancária.

4.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

4.3. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.1.1. Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado na entidade de classe profissional competente (Conselho Regional de Química).

5.1.2. Laudo Químico do Produto de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas, de acordo com as características contidas no quadro de Descrição dos Produtos, item 7.5 do Termo de Referência.

5.1.3. Possuir Autorização Ambiental para Transporte de Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa Ibama no 05, de 9 de maio de 2012 (IN Ibama/05/2012), e suas atualizações, da própria empresa ou da empresa que irá realizar o frete.

5.2. A Execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5.3. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens, conforme especificações abaixo:

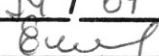
5.3.1. Sulfato de alumínio isento de ferro a 50% e Policloreto de alumínio a 18%: Deverão ser fornecidos através de carreta tanque com no mínimo 29.000 Kg, a granel, com a quantidade total a ser especificada na Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Hipoclorito de cálcio a 65% granulado e tablete: Deverão ser fornecidos em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 40 (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos). Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

5.3.3. Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%. Deverá ser fornecido em container fabricado em Polietileno de alta densidade com Capacidade 1.000 L, Porta-paleta em aço (BC). Reservatório com graduação e tampa rosca, Tampa rosca 6" com adaptador para tubo ou registro com rosca 2". O recipiente fabricado para finalidade específica: Transporte de Produtos Perigosos, homologado e certificado pelo INMETRO, fabricado em material Rígido de acordo com ABNT NBR 15594, Selo do Inmetro na Própria embalagem. No local de utilização, deste produto não há tanques de armazenagem, devendo o produto ser entregue dessa maneira para possibilitar o armazenamento. O recipiente, conhecido como "IBC" não é retornável.

5.3.4. Sulfato de Alumínio Granulado, Carbonato de Sódio, Polímero Aniônico e Carvão Ativado Pulverizado: Os produtos deverão ser fornecidos em sacos multifoliados, de 25 Kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco de

CONFERE COM ORIGINAL

34 / 04 / 2025
Ass.: 

polietileno. Em palhetes com tamanho de 1,20 x 1,40; com sobreposição de 8 camadas, 5 sacos por camada. Cada sacaria deve apresentar uma identificação

5.3.5. com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade. A quantidade a ser especificada na Ordem de Fornecimento. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

5.3.6. Antiespumante pastoso Compostos biodegradáveis: Deverão ser fornecidos em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 25 Kg (vinte e cinco quilos) a 50 kg (cinquenta quilos). Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os Produtos Químicos serão entregues nos locais identificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o produto utilizado, há um local de armazenamento, ou seja, os produtos podem ser entregues, de acordo com a Ordem de Fornecimento, nessas dependências do Saaep:

6.1.1. Estação de Tratamento de Água 1, localizada rua Rogerio Cardoso quadra especial, bairro Liberdade 1. Complexo de Tratamento de água.

6.1.2. Estação de Tratamento de Água 3, localizada na rodovia Faruk Salmen, quadra especial.

6.1.3. Estação de Tratamento de Esgoto Apoena, localizada no bairro Apoena, avenida Ana Carina, quadra especial.

6.1.4. Estação de Tratamento de Esgoto Nova Carajás, localizada do Bairro Nova Carajás 9ª etapa, Área verde-quadra especial.

6.1.5. Almoarifado, localizado Rua 120 Quadra 42 B. Beira Rio II.

6.2. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto para os itens 1 e 3 do item 7.5.1 que deverão ser entregues imediatamente conforme programação semanal enviada juntamente com a ordem de fornecimento.

6.3. No horário das 07h às 18h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis.

6.4. Os produtos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos nas estações de tratamento, este será rejeitado, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Saaep, devendo a contratada reapresentá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação de substituição.

6.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

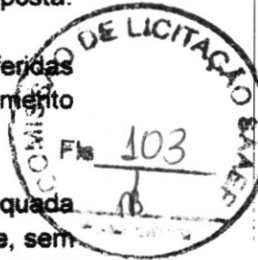
6.7. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.

6.8. O Saaep reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, fora do padrão ou especificação técnica descrita e de qualidade duvidosa.

6.10. O recebimento definitivo dos produtos e materiais, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.11. Havendo dúvida sobre o atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 004.2023.SAAEP e seus anexos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá solicitar laudo de amostras colhidas entre os produtos ou materiais entregues, com ônus para o Fornecedor.



6.12. Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo de ensaio emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todos os produtos deverão ser devolvidos, ficando o custo do transporte por conta do Fornecedor.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidades da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste instrumento contratual será, com início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 27 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento - OF.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) produto (s).
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do (s) material (is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.5. Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

8.1.6. O Saaep deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93e demais cominações legais.



8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do (s) material (is), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

8.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Em termos gerais, caberá a CONTRATADA:

9.1.1. Designar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, este deverá fornecer e-mail, número telefônico, número de WhatsApp profissional, e que tenha disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, uma vez que os produtos químicos são de extrema importância para o tratamento adequado.

9.1.2. Entregar o (s) produtos (s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados.

9.1.3. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução do fornecimento, que engloba o transporte, descarregamento e acondicionamento dentro do galpão ou nos tanques de produto líquido.

9.1.4. Utilizar materiais, máquinas e pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento adequado, desde o transporte até o descarregamento dentro do galpão onde o produto será estocado ou armazenagem dos produtos líquidos nos tanques, devendo ter as bombas, engates e mangueiras adequadas.

9.1.5. Entregar o (s) produtos (s) no prazo e local (is) estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.6. Fornecer a CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas no quadro do item 3 deste termo, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.

9.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do (s) produtos (s) fornecido (s), que deverá (ão) ser de primeira qualidade.

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Assinatura]*

9.1.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Saaep, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência?

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Saaep e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.1.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Saaep.

9.1.12. Comunicar o Saaep, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e informar um novo prazo para efetivação da entrega.

9.1.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Saaep.

9.1.14. Prestar esclarecimentos ao Saaep sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9.1.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Saaep, cujas reclamações se obriga a atender.

9.1.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Saaep na entrega do (s) material (is), será ressarcido pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.1.18. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos (NBR 7500/2018).

9.1.19. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.20. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004.2023.SAAEP e seus anexos, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originalmente ou vinculada por preservação, conexão ou continência.

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da formalização deste Contrato.

10.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.



11.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

11.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com o objetivo de assegurar que os materiais entregues encontram-se de acordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

12.2. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A Fiscalização dos Produtos deverá ocorrer por um profissional do setor de qualidade, se administração por ventura optar por um profissional de outro setor, deverá formar uma comissão de fiscalização com o profissional escolhido e um profissional do setor de qualidade.

12.4. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo-lhe (s):

12.4.1. A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.4.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda.

12.4.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do (s) material (is).

12.5. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

CONFERE COM ORIGINAL

14 / 04 / 2025

Ass.: *[Assinatura]*

12.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.9. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens caberá a servidor designado para esse fim pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação a seguir: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.11 – Material químico., Fontes: 17080000, no valor de R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

15.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

15.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)/365}{365}$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas e também nos casos em que houver mútuo interesse devidamente demonstrado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

– Advertência.

– Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

– Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar

CONFERE COM ORIGINAL

14 / 04 / 2025

Ass.: Euzene



de atender totalmente ou parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 16 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

– Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

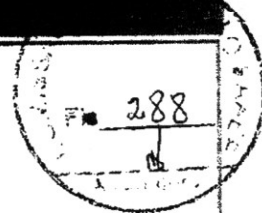
17.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- Não celebrar o contrato.
- Deixar de entregar documentação exigida no certame.
- Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em relação a um dos eventos arrolados ao item 2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 d Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

– Determinada por ato unilateral e escrito da direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da



Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

– Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

– Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à Contratada, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

– A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

– O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução dos serviços contratados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

– A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços contratados.

– Quando a rescisão ocorrer com bases nos incisos XII e XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

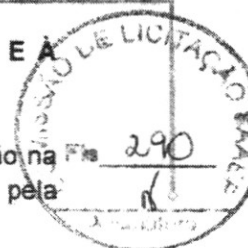
19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



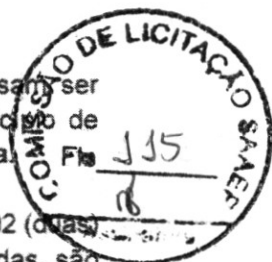
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E A PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004.2023.SAAEP e da proposta apresentada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Parauapebas – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas/PA, 29 de fevereiro de 2024.

ANA HELEEN CASTRO
Assinado de forma digital por ANA HELEEN CASTRO
SOUZA:00591079283
Dados: 2024.03.06 14:23:45 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Elson Cardoso de Jesus
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 1698/2021

NORTE COMÉRCIO DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.079.970/0001-83
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]*
CPF: *34.434.842-04*

Nome: *[Handwritten Signature]*
CPF: *609.086.773-08*

CONFERE COM ORIGINAL

14 / 04 / 2025
Ass.: *[Handwritten Signature]*

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 02/2023
Data final 03/2025
Valor nominal R\$ 36,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,03950870
Valor percentual correspondente 3,950870 %
Valor corrigido na data final R\$ 38,25 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Handwritten Signature]*



CONTRATO Nº 1392/2024SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA FLB COMERCIO LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, representado neste ato pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.827.032-00, portador do RG nº 4493758, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **FLB COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Com Sede na Rodovia BR 010, KM 233, S/Nº, Bairro Zona Rural, Governador Edison Lobão Estado: MA, CEP: 65055-660, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.407.197/0001-09, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Felipe Lima Borralho, portador(a) do CPF/MF sob o nº.053.272.013.-09, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Aquisição de Produtos Químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas.

1.2. São os itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: COTA RESERVADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34898	Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%	QUILO	2.000,00	26,500	53.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	53.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato será de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução e entrega do objeto, inclusive frete, deslocamento, impostos e outros.

FILIPE LIMA
BORRALHO-0
5327201309

Digitally signed by FILIPE
BORRALHO-0
DN: cn=FILIPES LIMA
BORRALHO-0, o=SAAEP

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Signature]*



CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico de nº 004.23.PE.SAAEP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Será exigida da contratada a apresentação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

4.1.1.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

4.1.2. Seguro-garantia.

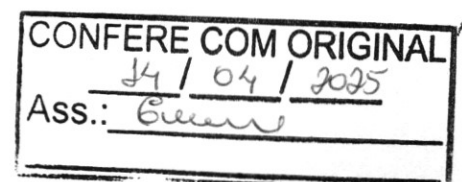
4.1.3. Fiança bancária.

4.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

4.3. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, a documentação relacionada nos itens a seguir:





saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



5.1.1. Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado na entidade de classe profissional competente (Conselho Regional de Química).

5.1.2. Laudo Químico do Produto de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas, de acordo com as características contidas no quadro de Descrição dos Produtos, item 7.5 do Termo de Referência.



5.1.3. Possuir Autorização Ambiental para Transporte de Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa Ibama no 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações, da própria empresa ou da empresa que irá realizar o frete.

5.2. A Execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5.3. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens, conforme especificações abaixo:

5.3.1. Sulfato de alumínio isento de ferro a 50% e Policloreto de alumínio a 18%: Deverão ser fornecidos através de carreta tanque com no mínimo 29.000 Kg, a granel, com a quantidade total a ser especificada na Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Hipoclorito de cálcio a 65% granulado e tablete: Deverão ser fornecidos em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 40 (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos). Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

5.3.3. Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%. Deverá ser fornecido em container fabricado em Polietileno de alta densidade com Capacidade 1.000 L, Porta-paleta em aço (BC). Reservatório com graduação e tampa roscada, Tampa roscada 6" com adaptador para tubo ou registro com rosca 2". O recipiente fabricado para finalidade específica: Transporte de Produtos Perigosos, homologado e certificado pelo INMETRO, fabricado em material Rígido de acordo com ABNT NBR 15594, Selo do Inmetro na Própria embalagem. No local de utilização, deste produto não há tanques de armazenagem, devendo o produto ser entregue dessa maneira para possibilitar o armazenamento. O recipiente, conhecido como "IBC" não é retornável.

FILIPE LIMA
BORRALHO:0
5327201309

Digitally signed by
FILIPE LIMA
BORRALHO:03327201309
DN:
c=BR, o=SAAEP, ou=SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, ou=

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

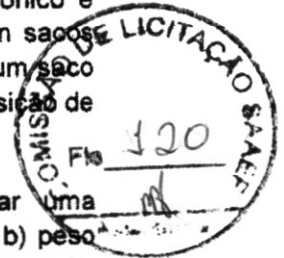
CONFERE COM ORIGINAL

14 / 04 / 2025

Ass.: Green



5.3.4. Sulfato de Alumínio Granulado, Carbonato de Sódio, Polímero Aniônico e Carvão Ativado Pulverizado: Os produtos deverão ser fornecidos em sacos multifoliados, de 25 Kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco de polietileno. Em palhetes com tamanho de 1,20 x 1,40; com sobreposição de 8



5.3.5. camadas, 5 sacos por camada. Cada sacaria deve apresentar uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade. A quantidade a ser especificada na Ordem de Fornecimento. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

5.3.6. Antiespumante pastoso Compostos biodegradáveis: Deverão ser fornecidos em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 25 Kg (vinte e cinco quilos) a 50 kg (cinquenta quilos). Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os Produtos Químicos serão entregues nos locais identificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o produto utilizado, há um local de armazenamento, ou seja, os produtos podem ser entregues, de acordo com a Ordem de Fornecimento, nessas dependências do Saaep:

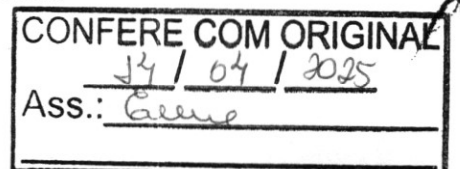
6.1.1. Estação de Tratamento de Água 1, localizada rua Rogerio Cardoso quadra especial, bairro Liberdade 1. Complexo de Tratamento de água.

6.1.2. Estação de Tratamento de Água 3, localizada na rodovia Faruk Salmen, quadra especial.

6.1.3. Estação de Tratamento de Esgoto Apoena, localizada no bairro Apoena, avenida Ana Carina, quadra especial.

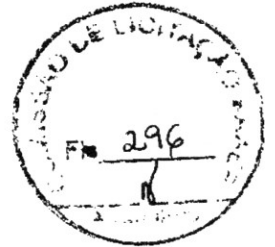
6.1.4. Estação de Tratamento de Esgoto Nova Carajás, localizada do Bairro Nova Carajás 9ª etapa, Área verde-quadra especial.

6.1.5. Almoxarifado, localizado Rua 120 Quadra 42 B. Beira Rio II.





saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



6.2. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto para os itens 1 e 3 do item 7.5.1 que deverão ser entregues imediatamente conforme programação semanal enviada juntamente com a ordem de fornecimento.

6.3. No horário das 07h às 18h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis.

6.4. Os produtos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos nas estações de tratamento, este será rejeitado, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Saaep, devendo a contratada rerepresentá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação de substituição.

6.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.

6.8. O Saaep reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, fora do padrão ou especificação técnica descrita e de qualidade duvidosa.

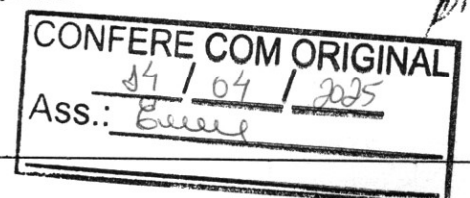
6.10. O recebimento definitivo dos produtos e materiais, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

FILIFE LIMA
BORRALHO:0
5327201309

Digitally signed by
FILIFE LIMA
BORRALHO:053272
01309
Date: 2024.05.27
18:32:20 -03'00'

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br





saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



6.11. Havendo dúvida sobre o atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 004.2023.PE.SAAEP e seus anexos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá solicitar laudo de amostras colhidas entre os produtos ou materiais entregues, com ônus para o Fornecedor.

6.12. Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo de ensaio emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todos os produtos deverão ser devolvidos, ficando o custo do transporte por conta do Fornecedor.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidades da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste instrumento contratual inicia-se em 27 de Maio de 2024, e término em 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento - OF.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) produto (s).

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do (s) material (is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.5. Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

FILIFE LIMA Digitally signed
by FILIFE LIMA
BORRALHO BORRALHO0532
:053272013 7201309
Date: 2024.05.27
18:32:36 -03'00'

Rua Rio Dourado, 5/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Bene



8.1.6. O Saaep deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do (s) material (is), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.



8.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Em termos gerais, caberá a CONTRATADA:

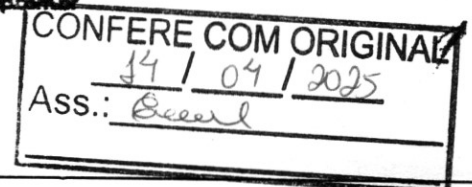
9.1.1. Designar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, este deverá fornecer e-mail, número telefônico, número de WhatsApp profissional, e que tenha disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, uma vez que os produtos químicos são de extrema importância para o tratamento adequado.

9.1.2. Entregar o (s) produtos (s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados.

9.1.3. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução do fornecimento, que engloba o transporte, descarregamento e acondicionamento dentro do galpão ou nos tanques de produto líquido.

9.1.4. Utilizar materiais, máquinas e pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento adequado, desde o transporte até o descarregamento dentro do galpão onde o produto será estocado ou armazenagem dos produtos líquidos nos tanques, devendo ter as bombas, engates e mangueiras adequadas.

9.1.5. Entregar o (s) produtos (s) no prazo e local (is) estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.





9.1.6. Fornecer a CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas no quadro do item 3 deste termo, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.

9.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do (s) produtos fornecido (s), que deverá (ão) ser de primeira qualidade.



9.1.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Saaep, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Saaep e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.1.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Saaep.

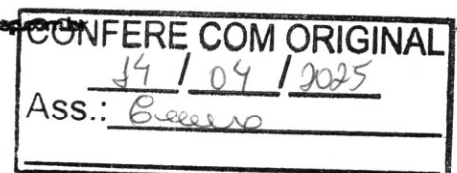
9.1.12. Comunicar o Saaep, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e informar um novo prazo para efetivação da entrega.

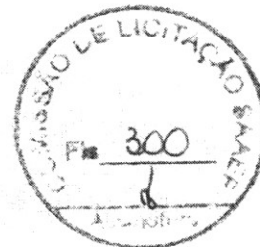
9.1.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Saaep.

9.1.14. Prestar esclarecimentos ao Saaep sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

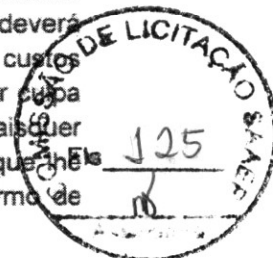
9.1.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9.1.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Saaep, cujas reclamações se obriga a atender.





9.1.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Saaep na entrega do (s) material (is), será ressarcido pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.



9.1.18. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos (NBR 7500/2018).

9.1.19. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.20. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004.23.PE.SAAEP e seus anexos, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

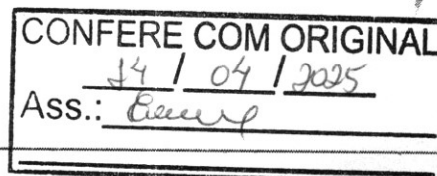
10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originalmente ou vinculada por preservação, conexão ou continência.

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da formalização deste Contrato.





10.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

11.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

11.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-

lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com o objetivo de assegurar que os materiais entregues encontram-se de acordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

12.2. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A Fiscalização dos Produtos deverá ocorrer por um profissional do setor de qualidade, se administração por ventura optar por um profissional de outro setor, deverá

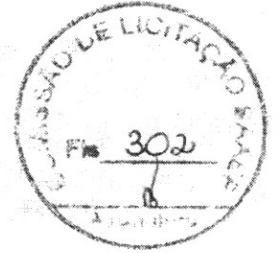
FILIFE LIMA
BORRALHO:0
5327201309

Digitally signed by
FILIFE LIMA
BORRALHO:05327201
309
Date: 2024.05.27
18:34:05 -03'00'

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Greene



formar uma comissão de fiscalização com o profissional escolhido e um profissional do setor de qualidade.

12.4. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo (s) (s):



12.4.1. A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.4.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda.

12.4.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do (s) material (is).

12.5. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.9. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens caberá a servidor designado para esse fim pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA



14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação a seguir: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.11 – Material químico., Fontes: 17080000, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

15.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

15.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



15.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

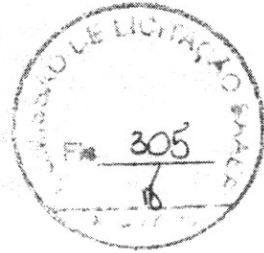
FILIPPE LIMA
BORRALHO:0
5327201309

Digitally signed by
FILIPPE LIMA
BORRALHO:05327201
309
Date: 2024.05.27
18:35:05 -03'00'

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *Ezequiel*



16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas e também nos casos em que houver mútuo interesse devidamente demonstrado pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

17.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

FILIPE LIMA Digitally signed
by FILIPE LIMA
BORRALHO: BORRALHO05327
0532720130 201309
Date: 2024.05.27
9 18:35:21 -03'00'

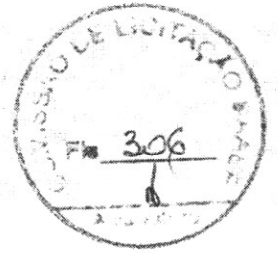
Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *Ezequiel*



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- Não celebrar o contrato.
- Deixar de entregar documentação exigida no certame.
- Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em relação a um dos eventos arrolados ao item 2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 d Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à Contratada, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

FILIPE LIMA
BORRALHO:0
5327201309

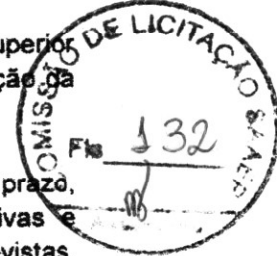
Rua: Rto Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Eeeee



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



– A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

– O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução dos serviços contratados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

– A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços contratados.

– Quando a rescisão ocorrer com bases nos incisos XII e XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre

FILIPE LIMA
BORRALHO:0
5327201309

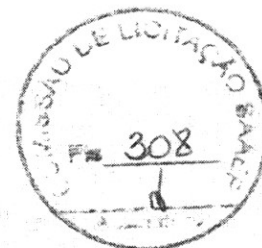
Digitally signed by
FILIPE LIMA
BORRALHO:0532720
1309
Date: 2024.05.27
18:35:55 -03'00'

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beltra Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL

19/04/2025
Ass.: *[Signature]*



as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004.23.PE.SAAEP e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Parauapebas – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

FILIFE LIMA Digitally signed
by FILIFE LIMA
BORRALHO: BORRALHO:0532
053272013 7201309
09 Date: 2024.05.27
18:36:11 -03'00'

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL

14 / 04 / 2025
Ass.: *[Signature]*



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas/PA, 27 de Maio de 2024.

FILIPPE LIMA Digitally signed
by FILIPPE LIMA
BORRALHO: BORRALHO.0532
053272013 7201309
09 Date: 2024.05.27
18:36:30 -03'00'



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Elson Cardoso de Jesus
Diretor Executivo
Decreto PMR nº 1698/2021

FLB COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 25.407.197/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Roseane Nunes Mota
CPF: 015.786.671-86

Nome: [assinatura]
CPF: 734.434.842-04

CONFERE COM ORIGINAL
19 / 04 / 2025
Ass.: [assinatura]

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📞 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 02/2023
Data final 03/2025
Valor nominal R\$ 26,50 (REAL)

Dados calculados

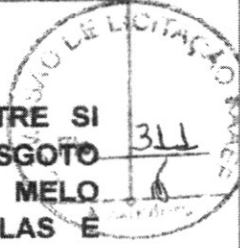
Índice de correção no período 1,03950870
Valor percentual correspondente 3,950870 %
Valor corrigido na data final R\$ 27,55 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

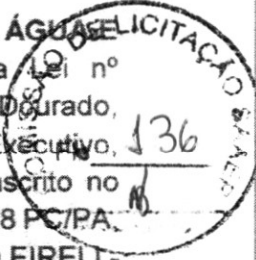


CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *Buen*

CONTRATO Nº 1394/2024-SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA L.A.R. MELO EIRELI - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo representado neste ato pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.827.032-00, portador do RG nº 4493758 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **L.A.R. MELO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua A3, S/Nº, Bairro Cidade Jardim, Município de Parauapebas, Estado do Pará, CEP: 68515-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.621.879/0001-54 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lyss Aleffe Reis Melo, portador(a) do CPF/MF sob o nº. 001.190.852-16, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Aquisição de Produtos Químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas.

1.2. São os itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
348972	COZA EXCLUSIVA: Antiespumante pastoso Compostos bicíclicados gradáveis.	QUILO	500,00	12,500	6.250,00
348980	COZA RESERVADA Carbonato de Sódio em Pó.	QUILO	5.750,00	6,100	35.075,00
348989	COZA PRINCIPAL Carbonato de Sódio em Pó.	QUILO	56.250,00	6,100	343.125,00
				VALOR GLOBAL R\$	384.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato será de R\$ 384.450,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

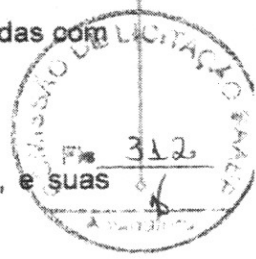
[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
 14/04/2025
 Ass.: *[Handwritten signature]*

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução e entrega do objeto, inclusive frete, deslocamento, impostos e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico de nº 004.23.PE.SAAEP.



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Será exigida da contratada a apresentação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:



4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

4.1.1.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

4.1.2. Seguro-garantia.

4.1.3. Fiança bancária.

4.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

4.3. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, a documentação relacionada nos itens a seguir:

CONFERE COM ORIGINAL
14/04/2025
Ass.: *E. Lacerda*

5.1.1. Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado na entidade de classe profissional competente (Conselho Regional de Química).

5.1.2. Laudo Químico do Produto de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas, de acordo com as características contidas no quadro de Descrição dos Produtos, item 7.5 do Termo de Referência.

5.1.3. Possuir Autorização Ambiental para Transporte de Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa Ibama no 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações, da própria empresa ou da empresa que irá realizar o frete.

5.2. A Execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5.3. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens, conforme especificações abaixo:

5.3.1. Sulfato de alumínio isento de ferro a 50% e Policloreto de alumínio a 18%: Deverão ser fornecidos através de carreta tanque com no mínimo 29.000 Kg, a granel, com a quantidade total a ser especificada na Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Hipoclorito de cálcio a 65% granulado e tablete: Deverão ser fornecidos em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 40 (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos). Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

5.3.3. Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%. Deverá ser fornecido em container fabricado em Polietileno de alta densidade com Capacidade 1.000 L, Porta-paleta em aço (BC). Reservatório com graduação e tampa roscada, Tampa roscada 6" com adaptador para tubo ou registro com rosca 2". O recipiente fabricado para finalidade específica: Transporte de Produtos Perigosos, homologado e certificado pelo INMETRO, fabricado em material Rígido de acordo com ABNT NBR 15594, Selo do Inmetro na Própria embalagem. No local de utilização, deste produto não há tanques de armazenagem, devendo o produto ser entregue dessa

maneira para possibilitar o armazenamento. O recipiente, conhecido como "IBC" não é retornável.

5.3.4. Sulfato de Alumínio Granulado, Carbonato de Sódio, Polímero Aniônico e Carvão Ativado Pulverizado: Os produtos deverão ser fornecidos em sacos multifoliados, de 25 Kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco de polietileno. Em palhetes com tamanho de 1,20 x 1,40; com sobreposição de 8 camadas, 5 sacos por camada. Cada sacaria deve apresentar uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade. A quantidade a ser especificada na Ordem de Fornecimento. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

5.3.5. Antiespumante pastoso Compostos biodegradáveis: Deverão ser fornecidos em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 25 Kg (vinte e cinco quilos) a 50 kg (cinquenta quilos). Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os Produtos Químicos serão entregues nos locais identificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o produto utilizado, há um local de armazenamento, ou seja, os produtos podem ser entregues, de acordo com a Ordem de Fornecimento, nessas dependências do Saaep:

6.1.1. Estação de Tratamento de Água 1, localizada rua Rogerio Cardoso quadra especial, bairro Liberdade 1. Complexo de Tratamento de água.

6.1.2. Estação de Tratamento de Água 3, localizada na rodovia Faruk Salmen, quadra especial.

6.1.3. Estação de Tratamento de Esgoto Apoena, localizada no bairro Apoena, avenida Ana Carina, quadra especial.

6.1.4. Estação de Tratamento de Esgoto Nova Carajás, localizada do Bairro Nova Carajás 9ª etapa, Área verde-quadra especial.

6.1.5. Almojarifado, localizado Rua 120 Quadra 42 B. Beira Rio II.

6.2. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto para os itens 1 e 3 do item 7.5.1 que deverão ser entregues imediatamente conforme programação semanal enviada juntamente com a ordem de fornecimento.

6.3. No horário das 07h às 18h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis.

6.4. Os produtos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) **DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos nas estações de tratamento, este será rejeitado, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Saaep, devendo a contratada reapresentá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação de substituição.

6.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.

6.8. O Saaep reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, fora do padrão ou especificação técnica descrita e de qualidade duvidosa.

6.10. O recebimento definitivo dos produtos e materiais, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.11. Havendo dúvida sobre o atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 004.2023.PE.SAAEP e seus anexos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá solicitar laudo de amostras colhidas entre os produtos ou materiais entregues, com ônus para o Fornecedor.

6.12. Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo de ensaio emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todos os produtos deverão ser devolvidos, ficando o custo do transporte por conta do Fornecedor.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidades da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste instrumento contratual será de 116 (cento e dezesseis) dias, com início em 15 de maio de 2024 e término em 8 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento - OF.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) produto (s). Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do (s) material (is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.5. Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

8.1.6. O Saaep deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93e demais cominações legais.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do (s) material (is), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (oss) aos termos contratuais.

8.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Em termos gerais, caberá a CONTRATADA:

9.1.1. Designar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, este deverá fornecer e-mail, número telefônico, número de WhatsApp profissional, e que tenha disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, uma vez que os produtos químicos são de extrema importância para o tratamento adequado.

9.1.2. Entregar o (s) produtos (s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados.

9.1.3. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução do fornecimento, que engloba o transporte, descarregamento e acondicionamento dentro do galpão ou nos tanques de produto líquido.

9.1.4. Utilizar materiais, máquinas e pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento adequado, desde o transporte até o descarregamento dentro do galpão onde o produto será estocado ou armazenagem dos produtos líquidos nos tanques, devendo ter as bombas, engates e mangueiras adequadas.

9.1.5. Entregar o (s) produtos (s) no prazo e local (is) estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.6. Fornecer a CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas no quadro do item 3 deste termo, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.

9.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do (s) produtos (s) fornecido (s), que deverá (ão) ser de primeira qualidade.

9.1.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Saaep, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Saaep e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

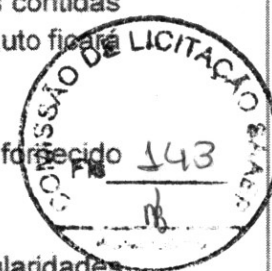
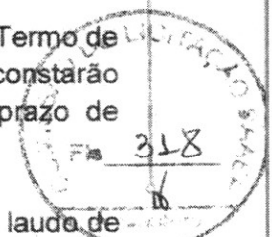
9.1.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Saaep.

9.1.12. Comunicar o Saaep, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e informar um novo prazo para efetivação da entrega.

9.1.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Saaep.

9.1.14. Prestar esclarecimentos ao Saaep sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: *[Signature]*

9.1.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Saaep, cujas reclamações se obriga a atender.

9.1.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Saaep na entrega do (s) material (is), será ressarcido pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.1.18. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos (NBR 7500/2018).

9.1.19. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.20. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004.23.PE.SAAEP e seus anexos, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originalmente ou vinculada por preservação, conexão ou continência.

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da formalização deste Contrato.

10.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

11.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

11.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com o objetivo de assegurar que os materiais entregues encontram-se de acordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

12.2. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

CONFERE COM ORIGINAL

34/04/2025

Ass: *[Handwritten Signature]*

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A Fiscalização dos Produtos deverá ocorrer por um profissional do setor de qualidade, se administração por ventura optar por um profissional de outro setor, deverá formar uma comissão de fiscalização com o profissional escolhido e um profissional do setor de qualidade.

12.4. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo-lhe (s):

12.4.1. A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.4.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda.

12.4.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do (s) material (is).

12.5. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.9. A Contratada deverá indicar um preposto para se aceitar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens caberá a servidor designado para esse fim pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação 322 orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação a seguir: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.11 – Material químico, Fontes: 17080000 – Trans. da União de Recursos Minerais, no valor de R\$ 384.450,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

15.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

15.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

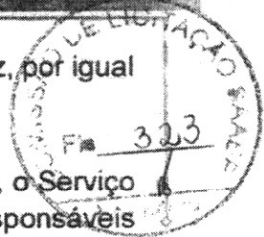
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas e também nos casos em que houver mútuo interesse devidamente demonstrado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

17.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.
- Não manter a proposta, injustificadamente.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.

CONFERE COM ORIGINAL

14/04/2025
Ass.: *Creel*

- Cometer fraude fiscal.
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- Não celebrar o contrato.
- Deixar de entregar documentação exigida no certame.
- Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em relação a um dos eventos arrolados ao item 2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 d Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

– Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à Contratada, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

– A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

– O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução dos serviços contratados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

– A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços contratados.

– Quando a rescisão ocorrer com bases nos incisos XII e XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um

ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.


19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004.23.PE.SAAEP e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

CONFERE COM ORIGINAL

14 / 04 / 2025
Ass.: 

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Parauapebas – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAAEP
Fls 328
COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAAEP
Fls 153

Parauapebas/PA, 15 de maio de 2024.

L A R MELO
LTDA:18621
879000154
Assinado de forma digital por L A R MELO
LTDA:18621879000154
Dados: 2024.05.15
10:34:01 -03'00'



L.A.R. MELO EIRELI – EPP
CNPJ: 18.621.879/0001-54
CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
Eilson Cardoso de Jesus
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 1698/2021

Testemunhas:

Nome: *Bianco do S. Nazareno*
CPF: 010.703.412-68

Nome: *Roseane Nunes Mota*
CPF: 015.786.671-86

CONFERE COM ORIGINAL
17 / 04 / 2025
Ass.: *Luiz*

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

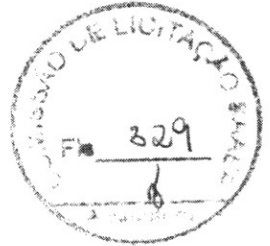
Dados informados

Data inicial 02/2023
Data final 03/2025
Valor nominal R\$ 12,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,03950870
Valor percentual correspondente 3,950870 %
Valor corrigido na data final R\$ 12,99 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: Buenil

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

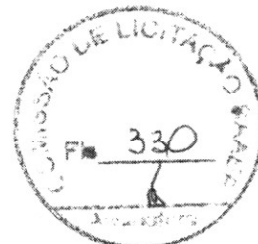
Dados informados

Data inicial 02/2023
Data final 03/2025
Valor nominal R\$ 6,10 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,03950870
Valor percentual correspondente 3,950870 %
Valor corrigido na data final R\$ 6,34 (REAL)

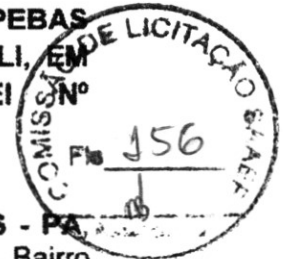
*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CONFERE COM ORIGINAL
14 / 04 / 2025
Ass.: ccccel



CONTRATO Nº 1431/2024/SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA L.A.R. MELO EIRELI, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.



O (A) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - PA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas - PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.031.756/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) **WANTERLOR BANDEIRA NUNES**, Diretor Executivo, portador do CPF nº 246.853.802-15, Parauapebas - PA, e de outro lado a firma **L.A.R.MELO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.621.879/0001-54, estabelecida à RUA A3 S/N QUADRA 017 LOTE 09, Cidade Jardim, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **LYSS ALEFFE REIS MELO**, residente na RUA 70, S/N QUADRA 624 LOTE 19, NOVA CARAJAS, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 001.190.852-16, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

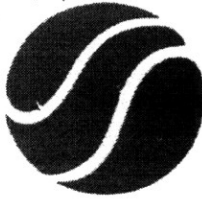
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de coagulantes destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo serviço autônomo de água e esgoto de Parauapebas (Saaep), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

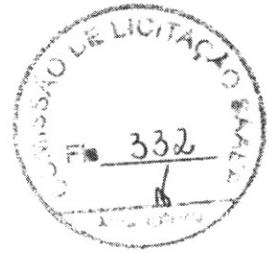
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
394903	Fórmula Química: Al2(SO4)3 ou Al2S3O12. Fórmula Química: Al2(SO4)3 ou Al2S3O12. Concentração: min 50%. Aspecto: líquido. Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como Al2O3): min 11,0 % Fe2O3 (% max): 0,03. Acidez livre com B2804 (max): 1,0. Basicidade livre com Al2O3 (% max): 0,4. Insolúveis (% max): 0,10. pH solução 1%: 3.0.Densidade g/cm3 a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água.	QUILO	215.000,00	1,790	384.850,00

CONFERE COM ORIGINAL
14/04/2025
Ass.: *[Assinatura]*



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.

364904	Fórmula: $Al_2(OH)_2Cl_3 \cdot n$ Fórmula: $Al_2(OH)_2Cl_3 \cdot n$ Concentração Teor de Alumina (%) : 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanho. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (aol. 10 a 15%): 3,00 ? 5,00. Densidade (g/cm3): 1,30 a 1,40.	QUILO	301.000,00	2,000	602.000,00
--------	--	-------	------------	-------	------------

VALOR GLOBAL R\$ 986.850,00



2. CLÁUSULA SEGUNDO – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 02 de dezembro de 2024, e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 986.850,00 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.11 – Material químico., Fontes: 17080000- Trans. Da União de Recursos Minerais, no valor 986.850,00 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68651-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

CONFERE COM ORIGINAL

14/10/2025
Ass.: *Evelyn*



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES.

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

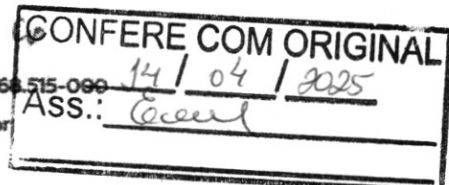
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📠 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br





saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADA A CONTRATADA.

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

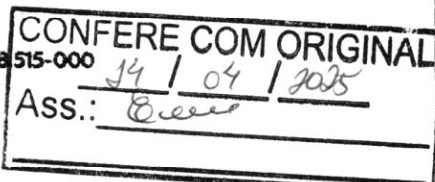
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68515-000

☎ 94 3346-7261 ☎ 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br





gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro de Parauapebas- PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Parauapebas/PA, 02 de dezembro de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUPEBAS**

Wanterlor Bandeira Nunes
Diretor Executivo
Decreto PMP nº1221 /2024

L. A. R. MELO
LTDA:18621879
000154

Assinado de forma digital
por L. A. R. MELO
LTDA:18621879000154
Dados: 2024.12.02 11:57:43
-03'00'

L.A.R. MELO EIRELI
CNPJ: 18.621.879/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Lauani Moraes Aguiar
CPF: 046.941.412-01

Nome: Roseane Nunes Mota
CPF: 015.786.671-86

